

Estudo Técnico Preliminar 108/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23115.036866/2023-61

2. Objeto

2.1 O objeto da licitação refere-se à contratação EMERGENCIAL de serviços de execução indireta nas áreas de televisão, rádio, jornal, agência de notícias e relações públicas, especificamente voltados para atender às necessidades da Superintendência de Comunicação e Eventos da Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Esses serviços serão executados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, implicando que a equipe envolvida estará disponível integralmente para atender às demandas da UFMA, sem concorrer com outros projetos ou compromissos.

2.2 As atividades a serem realizadas podem incluir a produção e veiculação de conteúdo audiovisual para televisão e rádio, elaboração de matérias jornalísticas, gestão de agência de notícias, além de serviços relacionados à comunicação institucional e relações públicas da universidade. A dedicação exclusiva de mão de obra indica que os profissionais contratados estarão plenamente dedicados ao cumprimento das tarefas atribuídas, contribuindo para garantir a qualidade e a eficácia dos serviços prestados.

3. Referência Legal

3.1. Os serviços a serem contratados deverão ser objeto de execução indireta e enquadrar-se nos pressupostos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, assim como às disposições da Instrução Normativa n.º 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, pois referem-se à execução de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, relacionadas aos assuntos que constituem área de competência legal da instituição no cumprimento de sua missão institucional.

3.2. Aplicam-se à contratação proposta, também, os seguintes marcos normativos:

3.2.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.2.2. Decreto n.º 10.185, de 20 de dezembro de 2019, que extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal e veda a abertura de concurso público e o provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica.

3.2.3. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.2.4. Instrução Normativa SG/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.2.5. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

3.2.6. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017 que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

3.2.7. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

3.2.8. Portaria n.º 21.262, de 23 de setembro de 2020, que estabelece procedimentos referenciais para a composição da planilha de custos e formação de preços nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.2.10. Portaria n.º 397, de 09 de outubro de 2002, que Aprova a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, para uso em todo território nacional e autoriza a sua publicação.

4. Descrição da necessidade

4.1 A contratação em **caráter emergencial** destina-se à realização de atividades continuadas para dar suporte às unidades da Superintendência de Comunicação e

Eventos, em caráter instrumental e complementar aos assuntos que constituem área de competência legal desta área administrativa, relacionadas aos objetivos da Universidade Federal do Maranhão. Trata-se, pois, de serviços imprescindíveis para o cumprimento das atividades institucionais deste Órgão do Ministério da Educação.

4.1.1 Com a alocação dos servidores efetivos em suas atividades precípuas, a Universidade Federal do Maranhão carece de mão de obra que possa se dedicar ao desempenho de apoio administrativo ou técnicas assessorias.

4.1.2 Com a contratação pretendida, estaria certo o alcance dos objetivos organizacionais, garantindo, ainda, o emprego do pessoal efetivo em atividades próprias de seus cargos públicos. Assim, não há como garantir o alcance das metas institucionais finalísticas, sem que haja a terceirização dos serviços de suporte operacional e administrativo

4.2 Compete à Superintendência de Comunicação e Eventos (SCE) da UFMA implantar e gerir as ações de comunicação de interesse institucional, prestando serviços de apoio, cobertura de eventos e assessoria na área. São atribuições da SCE como:

4.2.1 Atendimento adequado ao intenso fluxo de demandas da imprensa – de abrangência regional, nacional, internacional – por informações;

4.2.2 Orientação, provisão, seleção e edição de textos e fotos;

4.2.3 Acompanhamento do noticiário diário de rádio, TV, jornais, revistas e internet para verificar as matérias publicadas relacionadas diretamente às ações do Ministério e suas vinculadas, bem como demais notícias relacionadas ao tema meio ambiente com o objetivo de identificar possíveis necessidades de ações de comunicação;

4.2.4 Produção de pautas e redação de textos e artigos a serem distribuídos para a imprensa nacional, regional e internacional e colocados à disposição dos meios de comunicação por meio dos meios de comunicação oficial da UFMA;

4.2.5 Agendamento e acompanhamento de entrevistas com servidores e dirigentes da UFMA, ou em outros locais, de acordo com a demanda da imprensa;

4.2.6 Organização, cobertura e coordenação de eventos, entrevistas coletivas e solenidades;

4.2.7 Produção de notícias de âmbito interno;

4.2.8 Cobertura fotográfica de eventos selecionados estrategicamente, organização do banco de imagens e distribuição de fotos quando solicitadas pela imprensa em geral;

4.2.9 Divulgação das ações da UFMA;

4.2.10 Acompanhamento das atividades do Gabinete do Reitor, das Pró - Reitorias, Superintendências e áreas quando de interesse;

4.2.11 Gestão do portal institucional e dos perfis em redes sociais da UFMA;

4.3 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atendimento das necessidades da Superintendência de Comunicação e Eventos faz-se necessária em virtude da importância da continuidade dos trabalhos mencionados acima para o alcance dos objetivos institucionais do UFMA.

4.4 Da falta de mão de obra:

4.4.1 A Superintendência de Comunicação e Eventos é composta por 05 (três) setores que atuam nas diversas atividades de comunicação institucional: Rádio Universidade, TV UFMA, Diretoria de Comunicação, Diretoria de Eventos e Concursos e Editora UFMA.

4.4.2 A Superintendência de Comunicação e Eventos (SCE) possui em seu quadro efetivo o quantitativo de 53 servidores, devido a gama de atividades realizadas pela SCE quantidade atual não supre de maneira satisfatória. Entretanto, desses 53, os diretores das unidades com exceção do superintendente, são docentes com cargo de confiança, os diretores das 5 unidades e 2 coordenadores que são docentes e estão com cargo administrativo. Sendo assim, dos 46 restantes, tem-se 3 em licença para doutorado.

4.4.3 Por força do Decreto nº 10.185/2019, que extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da Administração Pública Federal e veda a abertura de concurso público e o provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica, onde neste preâmbulo se insere diversos cargos vinculados a comunicação social e afins. Sendo assim fica a UFMA impedida de realizar concurso público de pessoal para área supracitada.

4.5 Pretende-se, nessa proposta de contratação, que serviços de caráter instrumental e complementar, de prestação de serviços de execução indireta nas áreas de televisão, rádio, jornal, agência de notícias e relações públicas, entre outros, sejam executadas por empresas prestadoras de serviços.

4.6 Dessa forma, cogita –se o melhor direcionamento dos servidores efetivos para atividades que lhe sejam essenciais, próprias e exclusivas, ficando estes desobrigados a desenvolverem atividades de natureza acessória, não previstas no conjunto de suas atribuições legais, aumentando a eficiência dos processos de trabalho.

4.7 Depreende-se, à luz do art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, que todas as atividades, objeto da contratação em apreço, têm caráter assessórias e complementar às atribuições típicas dos servidores públicos.

4.8 Objetiva-se, com isso, atender aos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, por meio da contratação de empresa prestadora de serviço, que ficará responsável, exclusivamente, pelo desempenho de atividades de suporte e auxílio operacional, promovendo a devida disponibilidade de mão de obra para o desempenho de atividades que não tenham relação com a missão

institucional da Universidade Federal do Maranhão e com as atribuições dos servidores do quadro.

2.9 A terceirização destes serviços para as repartições públicas federais é possível ante a previsão expressa do Decreto n.º 9.507/2018, que é corroborado pela inexistência de quantitativo de mão-de-obra específica para este serviço em quadro permanente nesta Universidade Federal do Maranhão UFMA e também pela Lei n.º 9.632/98 que trata da extinção de Cargos na Administração Federal.

2.10 O Decreto nº 9.507/2018 em seu § 1º do artigo 3º e a IN nº 05/2017 em seu artigo 7º, especifica os serviços propostos neste plano como sendo preferencialmente objeto de execução indireta, sendo dessa forma justificável a contratação de empresa terceirizada.

4.11 A economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços em tela poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante certamente será a “Proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfazer todas as exigências do edital”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração.

4.12 A continuidade dos serviços implicará diretamente na qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, já que tais atividades servem como base para o bom desempenho das atividades fins desta repartição.

4.13 No caso em tela, a contratação de pessoal terceirizado, para apoio e suporte as atividades de comunicação na unidade em São Luís, é medida absolutamente indispensável para cumprir com as finalidades estratégicas da instituição de gerar ensino, pesquisa e extensão de modo a melhorar o Estado do Maranhão.

4.14 DA EMERGENCIALIDADE

4.14.1 A contratação emergencial de uma empresa especializada para prestação de serviços de execução indireta nas áreas de televisão, rádio, jornal, agência de notícias e relações públicas, inerentes à Superintendência de Comunicação e Eventos, pode ser justificada por diversos motivos:

- Ausência de contrato administrativo vigente: Se não há contrato em vigor para a prestação desses serviços, pode ser necessário realizar uma contratação emergencial para garantir a continuidade das atividades da Superintendência de Comunicação e Eventos, assegurando que não haja interrupção nas comunicações e no trabalho realizado.
- Essencialidade do serviço: Os serviços de comunicação desempenhados pela Superintendência, como televisão, rádio, jornal, agência de notícias e relações públicas, podem ser considerados essenciais para manter a transparência, a

divulgação de informações relevantes e a comunicação eficaz entre a instituição e o público, seja ele interno ou externo.

- Atendimento a demandas específicas e urgentes: Em situações de urgência ou necessidade imediata de cobertura de eventos, divulgação de informações importantes ou gestão de crises, a contratação emergencial pode ser a única maneira de garantir a resposta ágil e eficiente por parte da Superintendência de Comunicação e Eventos.
- Garantia da qualidade e expertise necessárias: A contratação de uma empresa especializada pode assegurar a qualidade dos serviços prestados, trazendo expertise e conhecimento específico nessas áreas de atuação, o que poderia ser crucial para o cumprimento das atividades da Superintendência.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Comunicação	Marcos Fábio Belo Matos

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação:

6.1.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e nas Convenções Coletivas de Trabalho, respectivamente.

6.1.2. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial os normativas do Ministério do Trabalho.

6.1.3. Os serviços objeto do presente certame serão executados diariamente, em horários estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa da Instituição, bem como a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria.

6.1.4. Os horários da prestação de serviço poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades da UFMA, sendo respeitado o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

6.1.5. Além do atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária e da qualificação econômico-financeira necessárias à contratação com a Administração Pública federal, a empresa a ser contratada deverá comprovar, ainda, qualificação técnica para o atendimento da necessidade da Contratante;

6.1.6. São requisitos de qualificação técnica:

6.1.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.1.6.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.1.6.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017;

6.1.6.4. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017;

6.1.6.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017;

6.1.6.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017;

6.1.6.7. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contratos com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

6.1.6.8. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017;

6.1.6.9. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou

gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.

6.3. Critérios e práticas de sustentabilidade:

6.3.1. O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170, da Constituição Federal; ao art. 5º, da Lei n.º 14.133/21.

6.3.1.1. Constituição Federal/1988:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19.12.2003)

6.3.1.2. Lei n.º 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). **(grifo nosso)**.

6.4. Duração do contrato de prestação de serviços será de 06 (seis meses), improrrogáveis.

6.5. Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

6.5.1. Pelas características dos serviços a serem empregados, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não haverá necessidade da Contratada promover transição contratual.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Existem diversas alternativas no mercado para a contratação de serviços de comunicação com dedicação exclusiva de mão de obra. Algumas das opções incluem:

7.1.1 Agências de Comunicação Integrada: Essas agências oferecem uma gama completa de serviços de comunicação, incluindo relações públicas, marketing digital, criação de conteúdo, design gráfico, entre outros. Podem oferecer contratos de dedicação exclusiva de equipe para atender às necessidades específicas de comunicação de uma empresa.

7.1.2 Consultorias Especializadas: Algumas consultorias especializadas em comunicação oferecem serviços de contratação exclusiva de mão de obra para atender às demandas de comunicação corporativa, estratégias de relações públicas, gestão de crises, entre outros.

7.1.3 Freelancers ou Profissionais Autônomos: Contratar freelancers ou profissionais autônomos é uma opção flexível para ter dedicação exclusiva em projetos específicos. Esses profissionais podem oferecer habilidades específicas, como redação, design, gerenciamento de redes sociais, entre outros.

7.1.4 Terceirização de Departamentos de Comunicação: Algumas empresas oferecem a terceirização completa de departamentos de comunicação, onde uma equipe dedicada é contratada para trabalhar exclusivamente para uma empresa.

7.1.5 Contratação de Profissionais In-House: A contratação direta de profissionais de comunicação para compor uma equipe interna da empresa é outra opção para garantir dedicação exclusiva.

7.1.6 Parcerias Estratégicas com Agências ou Empresas Especializadas: Algumas organizações estabelecem parcerias estratégicas de longo prazo com agências ou empresas especializadas em comunicação, garantindo assim uma dedicação exclusiva de recursos para atender às necessidades de comunicação.

7.2. Após uma busca por soluções que pudessem fomentar a demanda apresentada para contratação dos serviços de execução indireta nas áreas de televisão, rádio, jornal, agência de notícias e relações públicas, a equipe de planejamento deparou-se com possíveis tipos, quais sejam:

7.2.1. Postos de trabalho sem dedicação exclusiva de mão-de-obra;

7.2.1.1. A efetiva execução da atividade contratada será realizada, apenas, quando provocada a demanda, geralmente relacionados a serviços de pronto atendimento.

7.2.2. Postos com dedicação exclusiva de mão-de-obra

7.2.2.1. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão ou entidade.

7.2.3. A partir de então, buscou-se também as formas diferenciadas de execução dos serviços. Nesse contexto, seguem alguma identificadas na pesquisa.

7.2.3.1. Serviços de Apoio (sob demanda). Serviço continuado sem dedicação exclusiva. O posto será convocado somente na necessidade do serviço. Não é recomendável quando existem serviços constantes e intermitentes;

7.2.3.2. Serviço de Apoio (por tarefa). Serviço não continuado sem dedicação exclusiva. Os postos terão suas atividades e períodos pré-definidos. Não se aplica quando existem serviços que necessitam de execução constantes.

7.2.3.3. Serviço de Apoio Administrativo com carga horária reduzida. Serviço de natureza continuada com dedicação exclusiva. Neste tipo de serviço a redução da carga horária reduz o custo, contudo a periodicidade e frequência deve estar em consonância com as atividades que o órgão necessita.

7.3. Soluções de mercado que atendam aos requisitos específicos:

7.3.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Dentre os principais modelos de contratação de serviços de apoio administrativo observados na Administração Pública, podemos destacar os seguintes tipos:

7.3.1.1. Contratações definida por postos residentes fixos: Os serviços são prestados basicamente por profissionais alocados (terceirização). Paga-se pela disponibilidade total do posto, independentemente da variação da demanda.

7.3.1.2. Contratação por serviços sem a alocação de postos residentes, com serviços pagos conforme a demanda e efetiva utilização. Neste tipo de contratação é necessário pré-definir e quantificar os tipos serviços que eventualmente serão utilizados. O pagamento ocorre conforme a demanda e preço unitário de cada tipo de serviço definido na planilha. É mais adequado para contratações em que há maior variação entre os tipos de serviços necessários ao longo do tempo, de forma que não se pode definir um valor fixo a ser pago mensalmente e nem há demanda suficiente para alocação integral de postos de trabalho, o escopo desta solução abrange as formas de acessibilidade conforme determina a legislação, porém, verifica-

se que a mesma é mais propícia a execução no âmbito da realização de eventos esporádicos.

7.3.2. Dentre os principais modelos de contratação acima destacados podemos observar que considerando a natureza similar dos postos ora demandados, e com a finalidade de propiciar uma melhor sistemática de controle e fiscalização dos serviços prestados, reduzindo recursos e assim minimizando os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de expor a riscos a qualidade destes serviços, entendemos que a melhor solução, que viabilizará de forma adequada o atendimento às necessidades da administração será a contratações definida por postos residentes fixos e consequentemente será utilizado como critério de julgamento o valor global da proposta.

7.3.3. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7.4. Justificativa Pelo não uso do Painel de Preço/Banco de Preço

7.4.1. Com fulcro no art. 5º, inciso IV da IN 65/2021, justificamos que pelo tipo de contratação não foram consultados o Sistema “Banco de Preços” e Painel de Preços, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais), pois devido a especificidade do objeto, compromete a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo fiel e nem compatível com a realidade da UFMA descrita detalhadamente neste Estudo Técnico Preliminar.

7.4.2. Sendo assim, para a formação de preço da contratação supracitada, se fez necessário a observação de vários parâmetros relevantes desta UFMA que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar os objetos de pregões encontrados, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas, localização e correlacionar outras especificações.

7.4.3. Outro problema é a artificialidade dos preços cotados pelas empresas participantes da fase de levantamento de preços de mercado. Dos poucos que enviam seus orçamentos, muitos o fazem com valores claramente super estimados. Esta constatação foi feita pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão n.º 2.149/2014 - Primeira Câmara.

7.4.4. Logo, diante de todo o exposto, entendemos que a fase interna decorrente da etapa de levantamento de preços encontra-se em conformidade com os postulados normativos, e que os preços referenciais para fazer frente a presente contratação estão consubstanciados em orçamento detalhado em planilhas que expressam a composição de todos os custos unitários, baseadas em valores de mercado nos moldes da Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades é bastante simplificada, sendo materializada pela contratação de empresa especializada mediante alocação de empregados para desenvolvimento de atividades nas áreas de televisão, rádio, jornal, agência de notícias e relações públicas com dedicação exclusiva, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório, assegurando assim que a universidade tenha acesso a uma variedade de opções para escolher a melhor empresa capaz de atender às demandas específicas desse público de forma eficaz e eficiente, promovendo, ao mesmo tempo, a igualdade de oportunidades.

8.2. Ao se debruçar sobre as alternativas existentes, ponderando-se os encargos de cada das medidas, entende-se como formato mais apropriado o apresentado por este estudo técnico. A solução apresentada mostra-se mais interessante, em razão do atendimento às determinações legais, sem deixar de mencionar que contempla o atendimento ao público.

8.3. Dessa maneira, são considerados serviços comuns, pois podem ser caracterizados pelas especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidos nos cadernos técnicos elaborados pelo Ministério do Planejamento (MP) e na IN SEGES/MP nº 05 de 2017, que serão tomados como base na confecção dos artefatos da presente contratação.

8.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados. As categorias profissionais que serão empregadas nos serviços, dentro da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), serão:

TÍTULO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
		Oferecer apoio operacional na criação de layouts, banners, projetos, identidade visual, editoração de texto e imagens, auxiliar na diagramação e formatação de textos, dar suporte na formatação da narrativa do produto por meio de imagens e texto. Dar apoio operacional na criação de layouts, banners, projetos, scripts e melhoramento da estrutura dos sites, oferecer apoio operacional na criação de layouts, banners, projetos, scripts, identidade visual, oferecer apoio operacional na preparação e operação de equipamentos de captação de imagens externas, de estúdio e remota, por meio de diversas tecnologias; realizando os enquadramentos, além dos ajustes de foco e níveis de qualidade de áudio; comutação de câmeras e auxiliar as operações audiovisuais quando demandado, auxiliar na ordem e

Auxiliar Operacional
de Comunicação

SIMILAR AO
CBO: 7661-
20, 2617-15
e 2611- 20

sequência de encenação, programa ou gravação dentro de estúdio, providenciando para que a orientação do diretor do programa ou do diretor de imagens seja cumprida; providencia cartões, ordens e sinais dentro do estúdio que permitam emissão ou gravação do programa, operar a mesa de corte, selecionando vídeos e sequências de exibição durante a programação ou um programa específico; antes, durante e depois do intervalo; realizando cortes de imagem das câmeras conforme orientação do diretor de imagem; inserir vinhetas e créditos nos programas, operar o controle mestre, selecionando, checar e comutar diversos canais de alimentação, conforme os roteiros de programação e os comerciais, e fazer as adaptações de conteúdo necessárias para a exibição, montar, preparar e operar os sistemas de iluminação, cria os setups nas mesas de comando de iluminação e acerta o posicionamento de refletores e luminárias no set de gravação, operar a mesa de áudio, durante gravações e transmissões, respondendo por sua qualidade e operar o equipamento de som no estúdio: microfones, mesa equalizadora, máquina sincrônica gravadora de som e demais equipamentos relacionados com o som, dar suporte a correta preparação dos recursos necessários, a configuração dos sistemas e a operação de plataformas utilizadas na produção, no arquivo e na transmissão de programas para garantir a operacionalidade de gravação e exibição televisiva, operar os caracteres nos programas gravados, filmes, vinhetas, chamadas, conforme roteiro da produção, dar suporte ao controle e manutenção da guarda de todo o material em estoque, necessário à técnica, organizando fichários e arquivos referentes aos equipamentos e componentes eletrônicos. Auxiliar na entrada e saída do material, dar suporte na preparação e operação dos equipamentos de gravação, exibição e reprodução de conteúdo audiovisual em diversas mídias e armazenar os conteúdos de forma apropriada para utilização posterior, executar a montagem, transportar os recursos e apoiar a operação de captação de áudio ou imagem e a iluminação, preparar esteticamente os profissionais, apresentadores, repórteres e convidados, para participação em produções,

		cuidando da maquiagem, penteado e elementos cênicos estéticos ligados à captação de imagem, dar suporte para as atividades de análise de projetos gráficos e editoriais de obras acadêmicas e literárias, acompanhar os conteúdos dos produtos produzidos, assegurando o atendimento de parâmetros de qualidade indicados em projetos, planos, padrões e normas internas aplicáveis. Apoiar a atividade de transmissão dos programas da emissora, com vistas à sua qualidade e à adequação dos horários de transmissão, dar apoio na execução de desenhos, contornos, letras e animações necessários a confecção de "slides", vinhetas e outros trabalhos gráficos para a produção de programas, dar suporte na formatação da narrativa do produto por meio de imagens e áudio, em apoio ao processo de finalização e preparação das mídias, proceder à manutenção de toda a aparelhagem de áudio; efetuar montagens e testes de equipamentos de áudio, mantendo-os dentro dos padrões estabelecidos, auxiliar nas correções de cor em produções audiovisuais
Assistente de Comunicação Júnior	SIMILAR AO CBO 2617-15, 2611-35, 2611-20, 2611-15 e 2611-30	Realizar trabalhos técnicos dos veículos de comunicação nas áreas de agência de notícias, jornal, rádio, televisão, redes sociais e comunicação interna; atuar no suporte à execução dos serviços técnicos nas áreas de fotografia, relações públicas e divulgação institucional. Assistir à produção de programas de rádio e televisão de qualquer gênero, supervisionar o processo de recrutamento e seleção do pessoal necessário à produção de programas radiofônicos e televisivos, dar suporte aos processos que garantem o bom andamento das cenas e das matérias nos programas gravados ou ao vivo; como selecionar as imagens e os efeitos; colaborar nas definições de desenho de câmera e dimensionamento de equipamentos; e para direcionar o enquadramento e a movimentação das câmeras. Na produção das pautas e/ou reportagens na rua, como marcação e captação de entrevistas, levantamento de fontes e informações, dar apoio nos processos de roteirização de programas televisivos ou radiofônicos, em histórias originais ou adaptação de histórias já existentes, supervisionar a criação, pré-produção, organização da produção,

		realização, montagem e apresentação de produções audiovisuais e multimídia;
Assistente de Comunicação Pleno	2392-25	Implementam projetos de produção de espetáculos artísticos e culturais (teatro, dança, ópera, exposições e outros), audiovisuais (cinema, vídeo, televisão, rádio e produção musical) e multimídia. Para tanto criam propostas, realizam a pré-produção e finalização dos projetos, gerindo os recursos financeiros disponíveis para o mesmo, bem como executam atividades de assessoria em comunicação.

8.5. Os serviços seguirão as disposições previstas no Termo de Referência, no Código Brasileiro de Ocupações – CBO de cada função e eventuais serviços adicionais contemplados na rotina de execução dos serviços, devendo a Contratada adaptar os contratos de trabalho e a remuneração, se for o caso, de seus empregados, bem como respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo da atividade preponderante da futura contratada, em relação aos postos descritos na contratação.

8.6. A comprovação de que a contratação produz os resultados pretendidos pela Administração, será constatada através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), dos relatórios da fiscalização do contrato e do acompanhamento da execução no próprio local.

8.7. Inaugura-se a assertiva de que não se pode perder de vista o dever da Administração Pública de perseguir a contratação mais vantajosa, porém, isso não implica admitir jamais que os atos dos seus agentes possam comprometer a validade da licitação, sob pena de nulidade e apuração de responsabilidade.

8.8. Como os atos dos gestores públicos são submetidos à rígida fiscalização e controle por parte dos órgãos de Controle Interno e Externo, e mais, que as determinações ou orientações deles emanadas constituem verdadeira bússola a guiar os procedimentos administrativos o dever ser considerado, na contratação em apreço, que na composição das propostas, os dois principais elementos são os salários dos empregados e o lucro da empresa, visto que não há grande variação dos encargos incidentes sobre a contratação.

8.9. Destaque-se que, embora não seja o único item a compor o preço final a ser ofertado pelos licitantes, o salário se constitui no seu principal elemento, tendo em vista que os serviços a serem prestados envolvem essencialmente recursos humanos, cuja produção será aferida com base nas horas trabalhadas.

8.10. E diante da inexistência de Convenção Coletiva de Trabalho apta a regular, de forma específica, as categorias demandadas, convencionou-se como base salarial normativa dos profissionais por meio do Acordo Salarial e de Trabalho entre o

Sindicato dos Jornalistas Profissionais de São Luís e empresas de Jornais, Rádio, Televisão, Agências de Publicidade que exercem atividades jornalísticas, Instituições que mantêm Serviços de Assessoria de Imprensa / Comunicação e Empresas de Comunicação/Imprensa no Estado do Maranhão (anexo deste Estudo).

8.11. **Para o cargo de Auxiliar Operacional de Comunicação** - usou-se o piso salarial do Acordo Coletivo supramencionado no valor de R\$ 3.438,73 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais, e setenta e três centavos).

8.12. **Para o cargo de Assistente Operacional de Comunicação** - usou-se a média salarial entre piso salarial da categoria (R\$ 3.438,73) com o salário de R\$ 4.500,00 referente ao cargo assessor de imprensa de conforme Acordo Coletivo supramencionado, perfazendo um salário de R\$ 3.969,36.

8.12.1 Justificativa:

8.13. **Para o cargo de Analista de Comunicação** - usou-se o salário do Acordo Coletivo supramencionado no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Para fins de definição das quantidades estimadas para atendimento à demanda que se apresenta foi observada a execução dos atual contrato, no âmbito da UFMA, para fins de melhor aproveitamento dos postos de serviços, tanto no contexto de melhor economia, quanto em escala, quantidade e distribuição dos postos.

9.2. Diante do exposto, a distribuição dos postos e de escalas que melhor se enquadram as peculiaridades de atendimento à atual necessidade deste órgão, são:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO		
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE	QUANTIDADE
Auxiliar de Comunicação	POSTO	23
Assistente de Comunicação Júnior	POSTO	12
Assistente de Comunicação Pleno	POSTO	07

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. O valor estimado foi realizado através de planilha de custos e formação de preço, considerando que não foi encontrado cotações disponíveis no Portal de Compras Governamentais, e resultou no VALOR ESTIMADO que foi formado nos ditames da Art. 9º da Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

10.2.1. Art. 9º da Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;

10.2.1.1. O custo estimada da contratação é de **R\$ 2.461.395,60 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais, e sessenta centavos)**, e encontra-se pormenorizado em planilhas de custos e formação de preços acostada aos autos do processo e a anexo à este Estudo Técnico Preliminar.

10.3. Por tratar-se de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação contemplará o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, observando o disposto no subitem 2.9. - Estimativa de preços e preços referenciais, Anexo V da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017, isto é, por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, utilizando-se a metodologia constante dos cadernos técnicos do MPOG.

10.4. Assim, os valores referentes aos custos de mão de obra foram obtidos por meio das memórias de cálculos constantes nos referidos cadernos, tomando por base os valores e obrigações trabalhistas contidas no Acordo Salarial e de Trabalho entre o Sindicato dos Jornalistas Profissionais de São Luís e empresas de Jornais, Rádio, Televisão, Agências de Publicidade que exercem atividades jornalísticas, Instituições que mantêm Serviços de Assessoria de Imprensa / Comunicação e Empresas de Comunicação/Imprensa no Estado do Maranhão.

10.5. Quanto aos custos decorrentes do mercado (BDI, uniformes, insumos, materiais e equipamentos) foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, usual, utilizando-se os parâmetros contidos na Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021.

10.5.1. Assim, os itens referentes ao módulo 1 e 2 da planilha de custos e formação de preços foram obtidos por meio dos instrumentos coletivos de trabalho aplicáveis as categorias profissionais a serem contratadas.

10.5.2. Com relação aos custos decorrentes de Encargos sociais e trabalhistas, percebe-se que os itens que o compõem decorrem exclusivamente da legislação (previdenciária ou trabalhista) ou da legislação conjugado com algum critério estatístico. O afastamento maternidade, por exemplo, refere-se ao custo de reposição da profissional que se ausenta devido ao gozo de licença maternidade

(o custo que a empresa deve arcar é o referente às férias proporcionais, terço constitucional, 13º salário e encargos sociais, do profissional substituto. Demais encargos trabalhistas são custeados pelo INSS). De fato, o custo de reposição pode ser calculado observando a legislação sobre o tema, porém, tendo em vista que não é possível prever de antemão quantos funcionários se ausentarão por licença maternidade, o custo só pode ser estimado por meio de algum percentual estatístico.

10.5.3. Entram nesta categoria os seguintes itens da planilha de custos e formação de preços: Aviso prévio indenizado, Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado, Ausência por doença, Ausências legais e Ausência por acidente de trabalho.

10.5.4. Destacamos ainda que o TCU possui algumas decisões em que foram calculados os percentuais referentes a estes custos estimativos, a exemplo do Acórdão TCU 1753/2008 — Plenário, que norteiem a estimativa dos contratos de muitos dos órgãos que adotam o preenchimento de planilha para seus custos estimados.

10.6. Todas as memórias de cálculos utilizados para a elaboração das planilhas de custos e formação de preços encontram-se compulsado aos autos do presente processo.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. O parcelamento da solução, não é recomendável e, se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, evitando a complexidade de lidar com os múltiplos contratos, pois, não restam dúvidas, o serviço pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado, haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de uma única prestação.

11.2. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada, constantes no Planejamento e Gerenciamento de Contratações, prevista no Plano Anual de Contratações nº 520/2023 consignad no relatório extraído do sistema PGC que segue anexo aos autos do presente o processo administrativo, de modo a cumprir as disposições da IN SEGES nº 05/2017.

13.2.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

13.3 Embora a alinhada ao Plano de Contratação Anual, a presente contratação não está incluída ao Plano de Logística Sustentável pois este se encontra em fase de atualização, com previsão de conclusão para dezembro de 2024.

13.4 A presente atualização visa garantir conformidade legal, buscar maior eficiência, promover melhorias contínuas, assegurar transparência e responsabilidade, além de reforçar o compromisso institucional com a sustentabilidade.

14. Resultados Pretendidos

14.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

14.1.1. Padronização das descrições, requisitos e valores dos cargos, assim como dos parâmetros de gestão e fiscalização contratual;

14.1.2. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da contratação centralizada;

14.1.3. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

14.1.4. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

14.1.5. Maximização dos resultados da governança administrativa;

14.1.6. Aumento de credibilidade para a instituição entre os servidores, discentes, colaboradores terceirizados; etc.

14.2. Já quanto a função principia da presente contratação, temos que a instituição garantirá uma estrutura, mínima, de apoio necessária aos diversos setores e unidades vinculados à Superintendência de Comunicação e Eventos da UFMA, da seguinte forma:

- **Eficiência na Comunicação:** Espera-se que a empresa contratada com profissionais que contribuam para uma comunicação eficaz, transparente e alinhada com os objetivos da UFMA.
- **Qualidade na Produção de Conteúdo:** A expectativa pode ser a entrega de conteúdos de alta qualidade, como releases, notas, vídeos, e outros materiais de comunicação.
- **Engajamento Público:** A empresa deve disponibilizar profissionais que contribuam para o engajamento positivo da comunidade acadêmica e do público em geral, promovendo eventos, campanhas e ações de comunicação que fortaleçam a imagem da UFMA.
- **Acompanhamento de Métricas:** Os profissionais contratados atuarão no fornecer relatórios regulares, demonstrando o desempenho das estratégias de comunicação, com métricas como alcance, engajamento e feedback do público.
- **Cumprimento de Prazos:** A contratação subsidiará a UFMA no cumprimento de prazos estabelecidos para a entrega de serviços e produtos, garantindo a continuidade das operações de comunicação.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

15.1.1. Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços.

15.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

15.2.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para a empresa especializada e para os prestadores que irão atuar no contrato, estando essas descritas no presente Estudos Técnicos Preliminares, ou para os servidores os quais atuarão na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

15.2.2. Cumpre ressaltar que a UFMA oferece cursos de capacitação para servidores da instituição, promovidos anualmente, tanto por parte de profissional externo à instituição, quanto por parte de iniciativa da Coordenação de Fiscalização de Contratos, e que esse aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Não apresenta a possibilidade de impactos ambientais significativos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.,

16. 2 Para minimizar esses impactos ambientais, é importante que a empresa contratada adote práticas sustentáveis em suas operações, como:

- Utilização de materiais ecológicos e recicláveis.
- Adoção de processos de produção mais eficientes em termos de energia.
- Gerenciamento adequado de resíduos, com reciclagem e descarte responsável.
- Uso de tecnologias que reduzam o consumo de papel e energia.
- Transporte e logística ecoeficientes, como a consolidação de entregas para reduzir as emissões de carbono.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de execução indireta nas áreas de televisão, rádio, jornal, agência de notícias e relações públicas para a Superintendência de Comunicação e Eventos pode ser justificada por diversos motivos:

- Expertise e especialização: A contratação de uma empresa especializada nessas áreas pode garantir um alto nível de expertise e conhecimento específico, proporcionando serviços de qualidade e eficazes para atender às demandas da Superintendência.
- Eficiência e eficácia na execução: Empresas especializadas tendem a possuir recursos e pessoal qualificado para lidar com as demandas de comunicação de maneira eficiente, otimizando processos e entregando resultados de forma mais ágil.
- Flexibilidade e adaptabilidade: Ao contratar uma empresa especializada, a Superintendência pode se beneficiar da flexibilidade para ajustar o escopo dos serviços de acordo com suas necessidades, sem a necessidade de contratos extensos ou inflexíveis.

- Atendimento a padrões e exigências específicas: Empresas especializadas estão mais propensas a compreender e atender aos padrões de qualidade, regulamentações e exigências específicas relacionadas à área de comunicação, garantindo o cumprimento das normativas vigentes.
- Redução de custos e despesas operacionais: Por meio da terceirização desses serviços, a Superintendência pode potencialmente reduzir custos operacionais relacionados à contratação de pessoal, treinamento, infraestrutura e aquisição de equipamentos, já que a empresa contratada geralmente se responsabiliza por esses aspectos.
- Foco na atividade principal da Superintendência: Ao delegar as atividades de comunicação para uma empresa especializada, a Superintendência pode concentrar seus esforços na sua atividade principal, otimizando recursos e maximizando a eficácia de suas operações.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME FREDERICO SOUZA DE ABREU

Superintendente de Infraestrutura



Assinou eletronicamente em 09/01/2024 às 16:06:30.

MARCOS FABIO BELO MATOS

Superintendente de Comunicação e Eventos



Assinou eletronicamente em 09/01/2024 às 16:49:56.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ACORDO SINDJOR SLZ 20222023.pdf (173.55 KB)
- Anexo II - 1. Proposta UFMA - Maxtec Serviços.pdf (3.42 MB)
- Anexo III - 2. PROPOSTA MARANATA.pdf (331.75 KB)
- Anexo IV - 3. ECOMAR.pdf (216.24 KB)
- Anexo V - 6.4 Planilha de Custo e Formação de Preços.pdf (1.77 MB)

Anexo I - ACORDO SINDJOR SLZ 20222023.pdf

Acordo Salarial e de Trabalho entre o Sindicato dos Jornalistas Profissionais de São Luís e empresas de Jornais, Rádio, Televisão, Agências de Publicidade que exercem atividades jornalísticas, Instituições que mantêm Serviços de Assessoria de Imprensa / Comunicação e Empresas de Comunicação/Imprensa no Estado do Maranhão, com vigência a partir de 01.09.2022 a 31.08.2023, data-base SETEMBRO, doravante tratados de EMPRESA e SINDICATO.

CLÁUSULA 1ª - REAJUSTE

Pelo presente fica estabelecido que o piso salarial dos jornalistas, em face do índice do INPC nos 12 (doze) meses antecedentes, ter atingido 8,73 %, passará de R\$ 3.126, 12 (três mil cento e vinte e seis reais e doze centavos) para R\$ 3.438,73 (três mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), com validade a partir de primeiro de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023. As Empresas reajustarão em 12% (doze por cento) os salários dos seus empregados jornalistas que ganham valores superiores ao piso salarial, ficando para livre negociação entre os jornalistas e Empresa, o reajuste aos salários que ultrapassam os R\$ 10.000, (dez mil reais).

A empresa descontará do salário do jornalista sindicalizado, mediante sua autorização por escrito, o equivalente a 1% (hum por cento), do valor bruto do seu salário, em favor do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de São Luís, referente à contribuição mensal, devendo a importância ser transferida ou depositada em conta bancária da entidade classista.

Conforme estabelece a legislação vigente a jornada de trabalho do jornalista é de cinco horas diárias, de segunda-feira a sábado, com folgas aos domingos, o que pode ser alterado através de acordo entre as partes. Os jornalistas que exercem a função de assessor de imprensa tem jornada de trabalho alterada para oito horas com intervalo de uma hora. O piso salarial dessa categoria fica estabelecido em R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA 2ª - GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA

Aos jornalistas que exercem ou venham a exercer cargos de chefia, editorias ou outras funções nos termos do Art. 2º do Decreto-Lei 83.284, de 13.03.79, fica garantida uma gratificação mínima de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do salário recebido, vantagem que será garantida ao substituto, sempre que o titular, por força de férias, licença ou qualquer outro impedimento, seja obrigado a ausentar-se da função, excluindo-se os casos de acúmulo de substituição de jornalistas em cargos de direção, regidos pelas normas da Empresa.

CLÁUSULA 3ª – DIÁRIAS

A Empresa concederá aos jornalistas que se deslocarem de São Luís para cobertura de trabalho, valor correspondente ao período necessário ao cumprimento de tarefas, estabelecendo o valor mínimo de uma diária correspondente a 15% (quinze por cento) do piso salarial da categoria para viagens no território maranhense, e de 30 % (trinta por cento) do piso salarial, para outros estados. Ficam a cargo da empresa as despesas com o traslado (ida e volta) para o local da cobertura. À Empresa caberá calcular os custos correspondentes e entregar o numerário ao colaborador, salvo caso, excepcionalmente, quando a empresa cobrir todas as despesas diretamente ou existir patrocínio de parceiros com toda cobertura necessária ao desenvolvimento do trabalho, para todo o estado do Maranhão.

CLÁUSULA 4ª - TRANSPORTE

A Empresa fornecerá o transporte necessário para o jornalista designado para executar o trabalho que lhe for confiado, ou numerário correspondente.

CLÁUSULA 5ª - JORNAL AO JORNALISTA

A Empresa fornecerá, gratuitamente, no dia da edição, um exemplar de suas publicações a cada empregado da categoria, assim como um exemplar ao sindicato. Aqui entendido as publicações impressas- jornais e revistas.

CLÁUSULA 6ª - DELEGADO SINDICAL

Na Empresa onde não houver um integrante da Diretoria, ou suplente do Sindicato, será eleito um delegado-sindical, ficando vedada a reeleição na mesma empresa, salvo quando já tiver decorrido o período de quatro anos após o primeiro mandato.

CLÁUSULA 7ª - DIREITO AUTORAL

Fica assegurado um adicional de 10% (dez por cento) do piso-salarial, ao autor, pela divulgação de trabalho produzido por jornalistas, editado ou publicado em um ou mais veículo de comunicação, desde que tenha sido autorizado pela Empresa, exceto quando o veículo de comunicação ou Empresa jornalística pertencer ao mesmo grupo empresarial, corporação, holding, etc.

CLÁUSULA 8ª – ABONO DE FALTA

Será concedido pela Empresa, abono de ponto ao associado eleito em Assembleia Geral ou por indicação do Sindicato, para participação em Congresso, Conferência, Encontros e Seminários de interesse da categoria jornalística, ressalvado o critério de um associado por Empresa.

CLÁUSULA 9ª - NOTAS E AVISOS

A Empresa concederá gratuitamente, ao Sindicato dos Jornalistas, espaços para a veiculação de editais de convocação de assembleias, nas seguintes condições:

- a) As convocações serão exclusivamente para celebração de acordos, convenções coletivas de trabalho, instauração de dissídios coletivos, eleições de administradores ou de representação profissional, (exemplo: prestação de contas, deliberação, eleições e dispositivos ético), permitindo que notas e avisos de interesse da categoria possam ser afixados em seus quadros e murais.
- b) Cada publicação terá espaço de duas colunas por dez centímetros.
- c) No período de vigência do presente acordo, a Empresa não será obrigada a fazer mais de oito publicações.

CLÁUSULA 10ª - LIBERAÇÃO DE DIRETOR DO SINDICATO

Quando necessário ou por motivos superiores, após entendimento entre Sindicato e Empresa, está garantirá a liberação de um diretor do Sindicato a ela vinculado, sem prejuízo dos salários.

CLÁUSULA 11ª - CRÉDITO DE IMAGEM

A Empresa obriga-se a registrar nas fotos e imagens divulgadas e publicadas, os nomes dos autores, desde que estejam habilitados junto ao órgão do Ministério da Economia ou sindicato. Fica vedada a divulgação de fotos e imagens de autores não legalizados, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA 12ª - DEFESA JUDICIAL

Os empregados jornalistas que vierem a ser processados em consequência do exercício profissional por matéria autorizada ou de responsabilidade da Empresa, será por esta patrocinado em defesa na competente esfera judicial, não se aplicando o benefício desta cláusula àqueles que preferirem advogado defensor de sua escolha, ou quando, comprovadamente, há má fé no desempenho.

CLÁUSULA 13ª - EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão todo o material e equipamento fotográfico e cinematográfico para o desempenho das funções dos repórteres-fotográficos e repórteres-cinematográficos, ficando estabelecido que haverá termo de responsabilidade do usuário, para a utilização do equipamento da Empresa somente para fins profissionais de sua atividade. Aos profissionais que utilizarem seus próprios equipamentos a serviço da Empresa, esta concederá a título de compensação, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário-piso da categoria.

CLÁUSULA 14ª - HORAS EXTRAORDINÁRIAS

As horas extraordinárias excedentes das previstas na Seção XI, artigo 302 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), serão anotadas no Banco de Dados da Empresa, que posteriormente as pagará, negociará ou compensará, de acordo com a conveniência entre a Empresa e jornalistas, individual ou coletivamente. As empresas que não optarem pelo pagamento de horas-extras ou não implantação do sistema de banco de horas, compensarão seus empregados jornalistas, que ultrapassarem seus horários de trabalho, com o benefício de 45 dias de férias, sem prejuízo do pagamento de 1/3 previsto no Artigo 7º , inciso VII, da Constituição Federal. Fica admitido também, o regime de compensação de horas, a teor do Artigo 59, parágrafo 2º , da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo que será dispensado o acréscimo de salário, se excesso de horas em um dia compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem ultrapassem o limite de dez horas diárias.

Fica ratificado o sistema de controle de jornada, por ventura existente, ao teor da Portaria 373/2022 do TEM, não sendo aplicado IN CASU as disposições delineadas na Portaria 1510, de 21/08/2011 do ME.

CLÁUSULA 15ª - CONVÊNIO TÉCNICO

A Empresa, dentro das possibilidades e condições, poderá firmar convênios que incentivem a especialização técnica, científica e cultural de seus empregados jornalistas. Ficando estes profissionais vinculados à atividade na Empresa por um período mínimo de 01(hum) ano, em decorrência do investimento na qualificação destes profissionais, como intercâmbio entre empresas do grupo, cursos, especialização, congressos, pós-graduação, etc.

A quebra de contrato antecipado com a contratante, incidirá em multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do investimento em benefício deste profissional, a ser devolvida à Empresa, no ato da rescisão contratual.

CLÁUSULA 16ª - SEGURANÇA

À Empresa caberá o fornecimento de equipamentos de proteção (coletes à prova de balas e capacetes) a serem usados pelos profissionais (repórteres e repórteres-fotográficos e ou cinematográficos) durante os trabalhos de cobertura de manifestações onde possam ocorrer tumultos.

CLÁUSULA 17ª - VALE ALIMENTAÇÃO

Será fornecido pela empresa, quando do pagamento do salário, vale alimentação no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). O empregado Jornalista beneficiado pelo vale alimentação, contribuirá com o valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais), a serem descontados mensalmente do seu salário. O vale alimentação é fornecido nos termos da Lei Nº 6.321/76, legislação que institui o Programa de Alimentação do

Trabalhador-PAT. O referido benefício não tem natureza salarial, assim, não integra o salário, não incidindo em 13º salário, férias, horas extras, gratificações e FGTS. Este benefício atenderá apenas os jornalistas que desenvolvem jornada de trabalho superior às cinco horas especificadas em lei.

CLÁUSULA 18ª - PLANO DE SAÚDE

A Empresa poderá contratar coletivamente, Plano de Saúde, para seus funcionários jornalistas, descontando de seus salários o equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do valor mensal contratado.

CLÁUSULA 19ª - SEGURO

A Empresa contratará a favor dos empregados jornalistas, seguro de vida e acidentes, para cobrir o exercício da profissão, que poderá ser em apólice coletiva ou individual, porém, em caso de não cumprimento desta cláusula, a Empresa pagará as despesas médicas, hospitalares e farmacêuticas.

CLÁUSULA 20ª - TRIÊNIO

A Empresa pagará aos seus empregados jornalistas, um adicional equivalente 5% (cinco por cento) do piso salarial da categoria, por triênio de serviço na mesma empresa. Os empregados já aposentados, que continuam trabalhando na mesma empresa, contam o tempo de serviço para atender a este benefício, a partir da aposentadoria, não se somando ao tempo anterior ao início do recebimento do benefício previdenciário.

CLÁUSULA 21ª - AUXÍLIO CRECHE E AUXÍLIO EDUCAÇÃO

A Empresa encaminhará providências, de conformidade com a legislação em vigor, para a implantação do benefício do auxílio- creche e auxílio educação no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do piso salarial da categoria.

CLÁUSULA 22ª - ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Ao empregado jornalista sindicalizado, que já tenha requerido ao Instituto de Seguridade Social – INSS, a aposentadoria, fica assegurada a estabilidade no emprego, até a conclusão do processo pelo INSS.

CLÁUSULA 23ª - DESCUMPRIMENTO

A Empresa pagará multa no valor de dois pisos-salarial da categoria constante neste ACT, em favor do Sindicato dos Jornalistas, em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Acordo, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação. O recurso será apreciado pela Superintendência Regional do Ministério da Economia no Maranhão, Ministério Público do Trabalho e representantes da Empresa e do Sindicato dos jornalistas.

CLÁUSULA 24ª - REVISÃO

Este Acordo Coletivo e de Trabalho será revisto na parte das cláusulas 1ª, 2ª e 3ª, caso ocorram alterações na política trabalhista e salarial do Governo Federal.

CLÁUSULA 25ª - VIGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo Salarial e de Trabalho vigorará pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 1º de setembro de 2020 (data base setembro) com término previsto para 31 de agosto de 2021 e após assinatura entre as partes, será arquivado na Superintendência Regional do Ministério da Economia. As dúvidas, divergências ou descumprimentos serão discutidos pelas partes. Em caso de persistência de dúvidas, divergências ou descumprimento, as partes recorrerão, em conjunto ou separadamente à Comissão de Conciliação Prévia ou à Justiça do Trabalho.

São Luís, 31 de agosto de 2022

Leonardo Sampaio

Presidente

SINDJOR-SLZ

Anexo II - 1. Proposta UFMA - Maxtec Serviços.pdf

À
Universidade Federal do Maranhão - UFMA
Diretoria de Administração
Superintendência de Comunicação e Eventos
São Luís - MA

REF: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Prezadas Senhoras:

Na forma da solicitação de V.Sas., vimos apresentar-lhes proposta de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão-de-obra para dar suporte destinadas a atender as demandas específicas do setor de comunicação da UFMA, de acordo com as especificações, os quantitativos e as condições constantes no Termo de Referência e ainda que:

- a) o fornecimento será executado de acordo com as exigências determinadas no Termo de Referência;
- b) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto contratado;
- c) assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços, como também inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão concordando com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital.
- d) nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, inclusive seguros e demais despesas sejam qual for a sua natureza, incidentes sob o fornecimento do objeto licitado.

1 - DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: Maxtec Serviços Gerais e Manutenção Industrial LTDA			
CNPJ: 05.899.350/0001-55	Inscrição Estadual: 12.380946-0	Inscrição Municipal: 50353001	
ENDEREÇO: Av. dos Holandeses, 01, Cond. Biadene H. Office, Pav. 14, Salão Comercial, Garagem 56 a 60 - Ponta do Farol			
CEP.: 65.077-635	FONE: (098) 3304-4457	E-MAIL: comercial@maxtecservicos.com.br	
DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO			
NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL	Nº DO BANCO: 001	Nº DA AGÊNCIA: 2953-X	Nº DA CONTA: 22.175-9
CONTA EM NOME DE: Maxtec Serviços Gerais e Manutenção Industrial Ltda			
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME: Robert Max Mousinho da Silva	CARGO: Procurador	CPF.: 483.618.363-49	IDENTIDADE: 045461895-6 SESP/MA

2 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A descrição detalhada do objeto consta do Termo de Referência, pelo qual concordamos, independentemente de sua transcrição.

3 - DO PREÇO MENSAL E GLOBAL DOS SERVIÇOS:

ITEM	VALOR MENSAL	VALOR PARA 6 (SEIS) MESES.
1	R\$ 496.594,73	R\$ 2.979.568,38 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta solicitação.

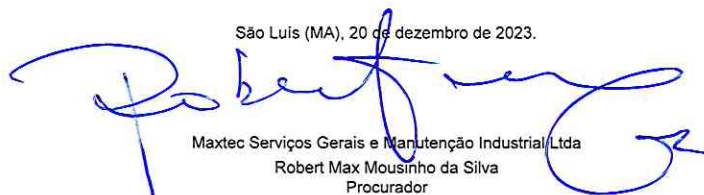
4 - DO PRAZO DE VALIDADE

A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da presente data.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses.

São Luís (MA), 20 de dezembro de 2023.



Maxtec Serviços Gerais e Manutenção Industrial Ltda
Robert Max Mousinho da Silva
Procurador



MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 05.899.350/0001-55 (98)3042-1034 contato@maxtecservicos.com.br
Av. dos Holandeses, Ponta do Farol, Edifício Biadene, Office 14º andar.
São Luís - MA - CEP: 65077-635



MAXTEC
NOSSA MISSÃO É CUIDAR



PLANILHA I

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto Por Empregado (B)	Qtde. de Empregados (C)	Valor mensal Proposto (D) = (B x C)	Qtde. de Meses (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Assistente de Comunicação Pleno	R\$ 13.909,02	7	R\$ 97.363,14	6	R\$ 584.178,84
Assistente de Comunicação Jr	R\$ 12.400,23	12	R\$ 148.802,76	6	R\$ 892.816,56
Auxiliar de Comunicação	R\$ 10.888,21	23	R\$ 250.428,83	6	R\$ 1.502.572,98
TOTAIS			R\$ 496.594,73	6	R\$ 2.979.568,38

MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ: 05.899.350/0001-55 (98)3042-1034 contato@maxtecsestudos.com.br

Av. dos Holandeses, Ponta do Farol, Edifício Biadene, Office 14º andar.

São Luis - MA - CEP: 65077-635

PLANILHA II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO)		
1	Data de Apresentação da Proposta (Dia/Mês/Ano)	06/11/2023
2	Unidade de Medida	Posto
3	Quantidade da Unidade de Medida	
4	Quantidade de Empregados por Unidade de Medida	7
5	Nº de Meses de Execução Contratual	12
6	Município/UF	São Luis - MA
7	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	R\$ 4.500,00
8	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
9	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDICATOS DOS JORNALISTAS
10	Número do Registro da Convenção no MTE	
11	Data Base da Categoria	01/08/2023

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Unidade de Medida	Posto
B	Quantidade Total a Contratar (Em Função da Unidade de Medida):	12
C	Cargo:	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO PLENO
	Regime de Tributação:	Lucro Real

Assistente de Comunicação Pleno

DADOS VINCULADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados Complementares Para Composição Dos Custos Referente A Mão-De-Obra		
1	Tipo do Serviço	Assistente de Comunicação Pleno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 4.500,00
4	Nº de Registro no MTE da Convenção Coletiva	
5	Data Base da Categoria	01/08/2023

MÓDULO 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	44 horas Semanais	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 4.500,00
B	Adicional de Periculosidade	Percentual: 0%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	Percentual: 0%	R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturna Adicional ou Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado		R\$ -
G	Outros (Especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 01 (REMUNERAÇÃO)			R\$ 4.500,00

MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias.		Base de Cálculo: R\$	4.500,00
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 375,00
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 499,95
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		19,44%	R\$ 874,95

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	R\$ 4.500,00
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 874,95
		TOTAL	R\$ 5.374,95

Submódulo 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras.		Base de Cálculo: R\$	5.374,95
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20,00%	R\$ 1.074,99
B	Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2,50%	R\$ 134,37
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxPAP)	RAT: 3,00 FAP: 1,00	3,00% R\$ 161,25
D	SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1,50%	R\$ 80,62
E	SENAI ou SENAC - Decreto nº 2.318/86	1,00%	R\$ 53,75
F	SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0,60%	R\$ 32,25
G	INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0,20%	R\$ 10,75
H	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8,00%	R\$ 430,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2		36,800%	R\$ 1.977,98



MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
 CNPJ: 05.899.350/0001-55 (98)3042-1034 contato@maxtecsestudos.com.br
 Av. dos Holandeses, Ponta do Farol, Edifício Biadene, Office 14º andar.
 São Luis - MA - CEP: 65077-635





MAXTEC
NOSSA MISSÃO É CUIDAR

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.							
2.3	Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)	
A	Transporte	Valor	Passagens	Dias	Desconto - 6%	R\$	-
		R\$ 4,20	2	26	R\$ 270,00		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Valor		Mês	Desconto - PAT	R\$	384,00
		R\$ 480,00		1	R\$ 96,00		
C	Seguro de Vida					R\$	3,75
D	Plano de Saúde					R\$	180,00
E	Outro ()					R\$	-
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3						R\$	567,75

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias.	R\$ 874,95
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições.	R\$ 1.977,98
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.	R\$ 567,75
TOTAL DO MÓDULO 02		R\$ 3.420,68

MÓDULO 03 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			Base de Cálculo: R\$ 4.500,00
3	Aviso Prévio Indenizado	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 18,90
B	Incidência do FGTS Sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,51
C	Multa do FGTS e Contribuição Social Sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 180,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 87,30
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 Sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 32,12
F	Multa do FGTS e Contribuição Social Sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 180,00
TOTAL SUBMÓDULO 03			R\$ 499,83

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4

MÓDULO 1	R\$ 4.500,00
MÓDULO 2	R\$ 3.420,68
MÓDULO 3	R\$ 499,83
TOTAL	R\$ 8.420,51

MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Base de Cálculo: R\$ 8.420,51
Submódulo 4.1 - Ausências Legais.			
4.1	Substituto nas Ausências	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 701,43
C	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	3,28%	R\$ 276,19
D	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 1,68
E	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,27%	R\$ 22,74
G	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 5,89
H	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4.1			R\$ 1.007,93

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4.2			R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências.	R\$ 1.007,93
4.2	Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada.	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 04		R\$ 1.007,93

MÓDULO 05 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais e Equipamentos	R\$ -
C	Epis	R\$ -
E	Outros (Especificar)	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 05		R\$ -



MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 05.899.350/0001-55 (98)3042-1034 contato@maxtecsestudos.com.br
Av. dos Holandeses, Ponta do Farol, Edifício Biadene, Office 14º andar.
São Luis - MA - CEP: 65077-635

[Handwritten signature]



MAXTEC
NOSSA MISSÃO É CUIDAR

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6	MÓDULO 1	R\$	4.500,00
	MÓDULO 2	R\$	3.420,68
	MÓDULO 3	R\$	499,83
	MÓDULO 4	R\$	1.007,93
	MÓDULO 5	R\$	-
	TOTAL	R\$	9.428,44

MÓDULO 06 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos E Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	15,00%	R\$ 1.414,27
B	Lucro	10,00%	R\$ 1.084,27
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais - PIS 1,65% e COFINS 7,60%	9,25%	R\$ 1.286,58
C.2	Tributos Estaduais (Especificar)		
C.3	Tributos Municipais - ISSQN=5,00%	5,00%	R\$ 695,45
C.4	Outros Tributos (Especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 06			R\$ 4.480,57

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-De-Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor Por Empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração.	R\$	4.500,00
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.	R\$	3.420,68
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão.	R\$	499,83
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente.	R\$	1.007,93
E	Modulo 5 - Insumos Diversos.	R\$	-
SUBTOTAL (MÓDULO 01 + MÓDULO 02 + MÓDULO 03 + MÓDULO 04 + MÓDULO 05)		R\$	9.428,44
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro.	R\$	4.480,57
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	13.909,02

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto Por Empregado (B)	Qtde. de Empregados (C)	Valor mensal Proposto (D) = (B x C)	Qtde. de Meses (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Assistente de Comunicação Pleno	R\$ 13.909,02	7	R\$ 97.363,14	12	R\$ 1.168.357,68
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 1.168.357,68



MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 05.899.350/0001-55 (98)3042-1034 contato@maxtecsestudos.com.br
Av. dos Holandeses, Ponta do Farol, Edifício Biadene, Office 14º andar.
São Luis - MA - CEP: 65077-635

Handwritten signature

PLANILHA III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
1	Data de Apresentação da Proposta (Dia/Mês/Ano)	06/11/2023
2	Unidade de Medida	Posto
3	Quantidade da Unidade de Medida	
4	Quantidade de Empregados por Unidade de Medida	7
5	Nº de Meses de Execução Contratual	12
6	Município/UF	São Luis - MA
7	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	R\$ 3.969,36
8	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
9	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDICATOS DOS JORNALISTAS
10	Número do Registro da Convenção no MTE	
11	Data Base da Categoria	01/08/2023

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Unidade de Medida	Posto
B	Quantidade Total a Contratar (Em Função da Unidade de Medida):	23
C	Cargo:	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO JR
	Regime de Tributação:	Lucro Real

Assistente de Comunicação Jr

DADOS VINCULADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados Complementares Para Composição Dos Custos Referente A Mão-De-Obra		
1	Tipo do Serviço	Assistente de Comunicação Jr
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.969,36
4	Nº de Registro no MTE da Convenção Coletiva	
5	Data Base da Categoria	01/08/2023

MÓDULO 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	44 horas Semanais	R\$ 3.969,36
B	Adicional de Periculosidade	Percentual: 0%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	Percentual: 0%	R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturna Adicional ou Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado		R\$ -
G	Outros (Especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 01 (REMUNERAÇÃO)			R\$ 3.969,36

MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias.		Base de Cálculo: R\$ 3.969,36	
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 330,78
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 441,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		19,44%	R\$ 771,77

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	R\$ 3.969,36
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 771,77
		TOTAL	R\$ 4.741,13

Submódulo 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras.		Base de Cálculo: R\$ 4.741,13	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20,00%	R\$ 948,23
B	Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2,50%	R\$ 118,53
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxPAP)	RAT: 3,00 FAP: 1,00	3,00% R\$ 142,23
D	SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1,50%	R\$ 71,12
E	SENAI ou SENAC - Decreto nº 2.318/86	1,00%	R\$ 47,41
F	SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0,60%	R\$ 28,45
G	INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0,20%	R\$ 9,48
H	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8,00%	R\$ 379,29
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2		36,800%	R\$ 1.744,74




Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.							
2.3	Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)	
A	Transporte	Valor	Passagens	Dias	Desconto - 6%	-R\$	19,76
		R\$ 4,20	2	26	R\$ 238,16		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Valor		Mês	Desconto - PAT	R\$	384,00
		R\$ 480,00	1	R\$ 96,00			
C	Seguro de Vida					R\$	3,75
D	Plano de Saúde					R\$	158,77
E	Outro ()					R\$	-
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3						R\$	526,76

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias.	R\$ 771,77
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições.	R\$ 1.744,74
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.	R\$ 526,76
TOTAL DO MÓDULO 02		R\$ 3.043,27

MÓDULO 03 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			Base de Cálculo: R\$ 3.969,36
3	Aviso Prévio Indenizado	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 16,67
B	Incidência do FGTS Sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,33
C	Multa do FGTS e Contribuição Social Sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 158,77
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 77,00
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 Sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 28,33
F	Multa do FGTS e Contribuição Social Sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 158,77
TOTAL SUBMÓDULO 03			R\$ 440,87

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4

MÓDULO 1	R\$ 3.969,36
MÓDULO 2	R\$ 3.043,27
MÓDULO 3	R\$ 440,87
TOTAL	R\$ 7.453,50

MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Base de Cálculo: R\$ 7.453,50
Submódulo 4.1 - Ausências Legais.			
4.1	Substituto nas Ausências	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 620,88
C	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	3,28%	R\$ 244,47
D	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 1,49
E	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,27%	R\$ 20,12
G	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 5,22
H	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4.1			11,97% R\$ 892,18

Submódulo 4.2 - Intra jornada		
4.2	Intra jornada	Percentual (%) Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00% R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4.2		0,00% R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências.	R\$ 892,18
4.2	Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada.	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 04		R\$ 892,18

MÓDULO 05 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 60,00
B	Materiais e Equipamentos	R\$ -
C	Epis	R\$ -
E	Outros (Especificar)	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 05		R\$ 60,00






MAXTEC
NOSSA MISSÃO É CUIDAR

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6	MÓDULO 1	R\$	3.969,36
	MÓDULO 2	R\$	3.043,27
	MÓDULO 3	R\$	440,87
	MÓDULO 4	R\$	892,18
	MÓDULO 5	R\$	60,00
	TOTAL	R\$	8.405,69

MÓDULO 06 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos E Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	15,00%	R\$ 1.260,85
B	Lucro	10,00%	R\$ 966,65
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais - PIS 1,65% e COFINS 7,60%	9,25%	R\$ 1.147,02
C.2	Tributos Estaduais (Especificar)		
C.3	Tributos Municipais - ISSQN=5,00%	5,00%	R\$ 620,01
C.4	Outros Tributos (Especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 06			R\$ 3.994,54

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-De-Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor Por Empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração.	R\$	3.969,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.	R\$	3.043,27
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão.	R\$	440,87
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente.	R\$	892,18
E	Módulo 5 - Insumos Diversos.	R\$	60,00
SUBTOTAL (MÓDULO 01 + MÓDULO 02 + MÓDULO 03 + MÓDULO 04 + MÓDULO 05)		R\$	8.405,69
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro.	R\$	3.994,54
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	12.400,23

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto Por Empregado (B)	Qtde. de Empregados (C)	Valor mensal Proposto (D) = (B x C)	Qtde. de Meses (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Assistente de Comunicação Jr	R\$ 12.400,23	12	R\$ 148.802,76	12	R\$ 1.785.633,12
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 1.785.633,12



MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
 CNPJ: 05.899.350/0001-55 (98)3042-1034 contato@maxtecsestudos.com.br
 Av. dos Holandeses, Ponta do Farol, Edifício Biadene, Office 14º andar.
 São Luis - MA - CEP: 65077-635



MAXTEC
NOSSA MISSÃO É CUIDAR

PLANILHA IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
1	Data de Apresentação da Proposta (Dia/Mês/Ano)	06/11/2023
2	Unidade de Medida	Posto
3	Quantidade da Unidade de Medida	
4	Quantidade de Empregados por Unidade de Medida	23
5	Nº de Meses de Execução Contratual	12
6	Município/UF	São Luis - MA
7	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	R\$ 3.438,73
8	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
9	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDICATOS DOS JORNALISTAS
10	Número do Registro da Convenção no MTE	
11	Data Base da Categoria	01/08/2023

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Unidade de Medida	Posto
B	Quantidade Total a Contratar (Em Função da Unidade de Medida):	23
C	Cargo:	AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO
	Regime de Tributação:	Lucro Real

Auxiliar de Comunicação

DADOS VINCULADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados Complementares Para Composição Dos Custos Referente A Mão-De-Obra		
1	Tipo do Serviço	Auxiliar de Comunicação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.438,73
4	Nº de Registro no MTE da Convenção Coletiva	
5	Data Base da Categoria	01/08/2023

MÓDULO 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	44 horas Semanais	R\$ 3.438,73
B	Adicional de Periculosidade	Percentual: 0%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	Percentual: 0%	R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturna Adicional ou Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado		R\$ -
G	Outros (Especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 01 (REMUNERAÇÃO)			R\$ 3.438,73

MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias.		Base de Cálculo:	R\$ 3.438,73
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 286,56
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 382,04
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		19,44%	R\$ 668,60

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	R\$ 3.438,73
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 668,60
		TOTAL	R\$ 4.107,33

Submódulo 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras.		Base de Cálculo:	R\$ 4.107,33
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20,00%	R\$ 821,47
B	Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2,50%	R\$ 102,68
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT: 3,00 FAP: 1,00	3,00% R\$ 123,22
D	SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90		1,50% R\$ 61,61
E	SENAI ou SENAC - Decreto nº 2.318/86		1,00% R\$ 41,07
F	SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90		0,60% R\$ 24,64
G	INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70		0,20% R\$ 8,21
H	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF		8,00% R\$ 328,59
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2		36,800%	R\$ 1.511,50



MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 05.899.350/0001-55 (98)3042-1034 contato@maxtecsestudos.com.br
Av. dos Holandeses, Ponta do Farol, Edifício Biadene, Office 14º andar.
São Luis - MA - CEP: 65077-635

Handwritten signature



MAXTEC
NOSSA MISSÃO É CUIDAR

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.							
2.3	Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)	
A	Transporte	Valor	Passagens	Dias	Desconto - 6%	R\$	12,08
		R\$ 4,20	2	26	R\$ 206,32		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Valor		Mês	Desconto - PAT	R\$	384,00
		R\$ 480,00		1	R\$ 96,00		
C	Seguro de Vida					R\$	3,75
D	Plano de Saúde					R\$	137,55
E	Outro ()					R\$	-
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3						R\$	537,38

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias.	R\$ 668,60
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições.	R\$ 1.511,50
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.	R\$ 537,38
TOTAL DO MÓDULO 02		R\$ 2.717,48

MÓDULO 03 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			Base de Cálculo: R\$ 3.438,73
3	Aviso Prévio Indenizado	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 14,44
B	Incidência do FGTS Sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,15
C	Multa do FGTS e Contribuição Social Sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 137,54
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 66,71
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 Sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 24,54
F	Multa do FGTS e Contribuição Social Sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 137,54
TOTAL SUBMÓDULO 03			R\$ 381,92

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	R\$ 3.438,73
		MÓDULO 2	R\$ 2.717,48
		MÓDULO 3	R\$ 381,92
		TOTAL	R\$ 6.538,13

MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Base de Cálculo: R\$ 6.538,13
Submódulo 4.1 - Ausências Legais.			
4.1	Substituto nas Ausências	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 544,63
C	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	3,28%	R\$ 214,45
D	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 1,31
E	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,27%	R\$ 17,65
G	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 4,58
H	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4.1			11,97% R\$ 782,61

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4.2			0,00% R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências.	R\$ 782,61
4.2	Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada.	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 04		R\$ 782,61

MÓDULO 05 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 60,00
B	Materiais e Equipamentos	
C	Epis	R\$ -
E	Outros (Especificar)	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 05		R\$ 60,00



MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 05.899.350/0001-55 (98)3042-1034 contato@maxtecsestudos.com.br
Av. dos Holandeses, Ponta do Farol, Edifício Biadene, Office 14º andar.
São Luis - MA - CEP: 65077-635

[Handwritten signature]



MAXTEC
NOSSA MISSÃO É CUIDAR

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6	MÓDULO 1	R\$	3.438,73
	MÓDULO 2	R\$	2.717,48
	MÓDULO 3	R\$	381,92
	MÓDULO 4	R\$	782,61
	MÓDULO 5	R\$	60,00
	TOTAL	R\$	7.380,74

MÓDULO 06 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos E Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	15,00%	R\$ 1.107,11
B	Lucro	10,00%	R\$ 848,79
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais - PIS 1,65% e COFINS 7,60%	9,25%	R\$ 1.007,16
C.2	Tributos Estaduais (Especificar)		
C.3	Tributos Municipais - ISSQN=5,00%	5,00%	R\$ 544,41
C.4	Outros Tributos (Especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 06			R\$ 3.507,47

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-De-Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor Por Empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração.	R\$	3.438,73
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.	R\$	2.717,48
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão.	R\$	381,92
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente.	R\$	782,61
E	Modulo 5 - Insumos Diversos.	R\$	60,00
SUBTOTAL (MÓDULO 01 + MÓDULO 02 + MÓDULO 03 + MÓDULO 04 + MÓDULO 05)		R\$	7.380,74
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro.	R\$	3.507,47
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	10.888,21

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto Por Empregado (B)	Qtde. de Empregados (C)	Valor mensal Proposto (D) = (B x C)	Qtde. de Meses (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Auxiliar de Comunicação	R\$ 10.888,21	23	R\$ 250.428,83	12	R\$ 3.005.145,96
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 3.005.145,96



MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 05.899.350/0001-55 (98)3042-1034 contato@maxtecsestudos.com.br
Av. dos Holandeses, Ponta do Farol, Edifício Biadene, Office 14º andar.
São Luis - MA - CEP: 65077-635

Anexo III - 2. PROPOSTA MARANATA.pdf

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
SÃO LUIS/MA

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa a contratação de empresa especializada na prestação de terceirização de mão de obra, conforme planilhas abaixo.

2. OBJETO:

Proposta Comercial para contratação de empresa especializada na prestação de terceirização de mão de obra conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

3. DECLARAÇÕES:

A proponente declara que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, auxílio-alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à sua perfeita execução;

Declara que tem ciência de que seu serviço somente será recebido se atender às especificações de qualidade do pedido, obrigando-se a corrigir qualquer defeito constatado, imediatamente;

Declara ainda que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

6. VALOR DOS SERVIÇOS:

Função	Valor Unitário/ posto	Posto	Valor mensal	Valor total 06 meses
Assistente de comunicação pleno	R\$ 14.081,90	7	R\$ 98.573,30	R\$ 591.439,80
Assistente de comunicação Júnior	R\$ 12.613,84	12	R\$ 151.366,08	R\$ 908.196,48
Auxiliar de comunicação	R\$ 11.145,82	23	R\$ 256.353,86	R\$ 1.538.123,16
Valor Total		42	R\$ 506.293,24	R\$ 3.037.759,44

Valor Mensal dos Postos: **R\$ 506.293,24 (quinhentos e seis mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)**

Valor do semestre dos Postos: **R\$3.037.759,44 (três milhões, trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**



(98) 3301-4837



RUA DO ARIRIZAL, Nº 56, FERRAZZI TURU



CONTATO@MARANATASERVICOS.COM



WWW.MARANATASERVICOS.COM

Razão Social	Maranata Serviços Eireli
CNPJ	09.453.646/0001-07
Endereço:	Av. São Luis Reide França, 325 - Ed. Dom Center, Sala 12 - Turu - São Luis-MA
CEP:	65.065-470
Nome do Responsável pela Assinatura do Contrato	
Antônio José Costa Correia Júnior	

São Luis/MA, 05 de dezembro de 2023



Maranata Serviços
Antonio José Costa Correia Junior
Diretor



(98) 3301-4837



RUA DO ARIRIZAL, Nº 56, FERRAZZI TURU



CONTATO@MARANATASERVICOS.COM



WWW.MARANATASERVICOS.COM

Composição da Remuneração				
ITEM 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Hora noturna reduzida	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Intrajornada	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
G	Hora noturna adicional	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total de Remuneração				R\$ 4.500,00
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1.	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 4.500,00	R\$ 375,00
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 4.500,00	R\$ 544,50
TOTAL				R\$ 919,50
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES S/O VALOR DA REMUNERAÇÃO	%	Base de Cálculo	VALOR
A	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Base de Cálculo	VALOR
A	INSS	20,00%	R\$ 4.500,00	R\$ 900,00
B	Salário Educação	3,50%	R\$ 4.500,00	R\$ 157,50
C	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,00%	R\$ 4.500,00	R\$ 135,00
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 4.500,00	R\$ 67,50
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 4.500,00	R\$ 45,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 4.500,00	R\$ 27,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 4.500,00	R\$ 9,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 4.500,00	R\$ 360,00
TOTAL				R\$ 1.701,00
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.				
2.3	Benefícios mensais e diários	%	Base de Cálculo	VALOR
A	Transporte	44	R\$ 4,20	R\$ 184,80
B	Auxílio Alimentação	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
C	Premio Assiduidade	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Seguro de Vida	1,00%	R\$ 4.500,00	R\$ 45,00
E	Auxílio Saúde	1,00%	R\$ 280,00	R\$ 280,00
Total de Benefícios mensais e diários				R\$ 989,80
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários				
2.	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
2.1.	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 919,50
2.2.	GPS, FGTS e outras contribuições	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.701,00
2.3.	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 989,80
TOTAL				R\$ 3.610,30
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 4.500,00	R\$ 18,90
B	Incidência do FGTS S/ aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ 4.500,00	R\$ 0,11
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,19%	R\$ 4.500,00	R\$ 8,55
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 4.500,00	R\$ 87,30
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,73%	R\$ 4.500,00	R\$ 33,00
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,82%	R\$ 4.500,00	R\$ 171,90
TOTAL				R\$ 319,76



Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.1	Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais	%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 4.500,00	R\$ 374,85
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 4.500,00	R\$ 36,90
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 4.500,00	R\$ 3,60
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 4.500,00	R\$ 1,35
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$ 4.500,00	R\$ 5,85
TOTAL		9,39%		R\$ 422,55
4.2	Submódulo 4.2 – Intra jornada		Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.1	Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			R\$ 422,55
4.2	Submódulo 4.2 – Intra jornada			R\$ 0,00
TOTAL MÓDULO 4				R\$ 422,55
ITEM 5 - INSUMOS DIVERSOS				
		%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	crachá	0,00%	R\$ 12,00	R\$ 12,00
B	Materiais Anual	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	EPI's Fardamentos	0,00%	R\$ 80,00	R\$ 80,00
D	Equipamentos	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal				R\$ 92,00
Total de Insumos diversos				R\$ 92,00
Nota: Valores mensais por empregado.				
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
	Custos indiretos, Tributos e Lucros	%	Base de Cálculo	VALOR
A	Custos indiretos	18,00%	R\$ 8.944,61	R\$ 1.610,03
B	Lucro	17,00%	R\$ 8.944,61	R\$ 1.520,58
C	TRIBUTOS	14,25%		
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 14.081,90	R\$ 1.070,22
	C2. Tributos Federal (PIS)	1,65%	R\$ 14.081,90	R\$ 232,35
	C3. Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 14.081,90	R\$ 704,10
F	Total dos tributos			R\$ 2.006,67
Total MÓDULO 6				R\$ 5.137,29
Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 4.500,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 3.610,30
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 319,76
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 422,55
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 92,00
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 8.944,61
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 5.137,29
Valor total por empregado				R\$ 14.081,90



A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05/12/2023
B	Município/UF	SÃO LUIS-MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2023
D	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	DISSÍDIO 2023
E	Nº de meses de execução contratual	12

Tipo de serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Assistente de Comunicação Junior	Posto	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Assistente de Comunicação Junior
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.969,36
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2023

Composição da Remuneração			
ITEM 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Base de Cálculo
A	Salário Base	100,00%	R\$ 3.969,36
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora noturna reduzida	0,00%	R\$ 0,00
F	Intrajornada	0,00%	R\$ 0,00
G	Hora noturna adicional	0,00%	R\$ 0,00
Total de Remuneração			R\$ 3.969,36

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1. 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Base de Cálculo
A	13º salário	8,33%	R\$ 3.969,36
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 3.969,36
TOTAL			R\$ 811,07

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES S/ O VALOR DA REMUNERAÇÃO			
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições		%	Base de Cálculo
A	INSS	20,00%	R\$ 3.969,36
B	Salário Educação	3,50%	R\$ 3.969,36
C	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,00%	R\$ 3.969,36
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 3.969,36
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 3.969,36
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 3.969,36
G	INCRA	0,20%	R\$ 3.969,36
H	FGTS	8,00%	R\$ 3.969,36
TOTAL		37,80%	R\$ 1.500,42

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3 Benefícios mensais e diários		%	Base de Cálculo
A	Transporte	44	R\$ 4,20
B	Auxílio Alimentação	1	R\$ 480,00
C	Premio Assiduidade	0,00%	R\$ 0,00
D	Seguro de Vida	1,00%	R\$ 3.969,36
E	Auxílio Saúde	1,00%	R\$ 280,00
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 984,49

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2. Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		%	Base de Cálculo
2.1.	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R\$ 0,00
2.2.	GPS, FGTS e outras contribuições	0,00%	R\$ 0,00
2.3.	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 984,49

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 3.969,36
B	Incidência do FGTS S/ aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ 3.969,36
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,19%	R\$ 3.969,36
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 3.969,36
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,73%	R\$ 3.969,36
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,82%	R\$ 3.969,36
TOTAL			R\$ 282,06



(98) 3301-4837



RUA DO ARIRIZAL, Nº 56, FERRAZZI TURU



CONTATO@MARANATASERVICOS.COM



WWW.MARANATASERVICOS.COM

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.1	Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais	%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 3.969,36	R\$ 330,65
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 3.969,36	R\$ 32,55
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 3.969,36	R\$ 3,18
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 3.969,36	R\$ 1,19
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$ 3.969,36	R\$ 5,16
TOTAL		9,39%		R\$ 372,72
4.2	Submódulo 4.2 – Intra jornada		Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.1	Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			R\$ 372,72
4.2	Submódulo 4.2 – Intra jornada			R\$ 0,00
TOTAL MÓDULO 4				R\$ 372,72
ITEM 5 - INSUMOS DIVERSOS				
		%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	crachá	0,00%	R\$ 12,00	R\$ 12,00
B	Materiais Anual	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	EPI's Fardamentos	0,00%	R\$ 80,00	R\$ 80,00
D	Equipamentos	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal				R\$ 92,00
Total de Insumos diversos				R\$ 92,00
Nota: Valores mensais por empregado.				
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
Custos indiretos, Tributos e Lucros		%	Base de Cálculo	VALOR
A	Custos indiretos	18,00%	R\$ 8.012,12	R\$ 1.442,18
B	Lucro	17,00%	R\$ 8.012,12	R\$ 1.362,06
C	TRIBUTOS	14,25%		
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 12.613,84	R\$ 958,65
	C2. Tributos Federal (PIS)	1,65%	R\$ 12.613,84	R\$ 208,13
	C3. Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 12.613,84	R\$ 630,69
F	Total dos tributos			R\$ 1.797,47
Total MÓDULO 6				R\$ 4.601,72
Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 3.969,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 3.295,98
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 282,06
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 372,72
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 92,00
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 8.012,12
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 4.601,72
Valor total por empregado				R\$ 12.613,84



A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		05/12/2023		
B	Município/UF		SÃO LUIS-MA		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2023		
D	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		DISSIDIO 2023		
E	Nº de meses de execução contratual		12		
Tipo de serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar	
Auxiliar De Comunicação			Posto	1	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra					
1	Tipo de serviço			Auxiliar De Comunicação	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 3.438,73	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			-	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/09/2023	
Composição da Remuneração					
ITEM 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Salário Base		100,00%	R\$ 3.438,73	R\$ 3.438,73
B	Adicional de periculosidade		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Adicional noturno		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Hora noturna reduzida		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Intrajornada		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
G	Hora noturna adicional		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total de Remuneração					R\$ 3.438,73
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.1.	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	13º salário		8,33%	R\$ 3.438,73	R\$ 286,56
B	Férias e Adicional de Férias		12,10%	R\$ 3.438,73	R\$ 416,09
TOTAL					R\$ 702,65
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições					
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES S/ O VALOR DA REMUNERAÇÃO					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		%	Base de Cálculo	VALOR
A	INSS		20,00%	R\$ 3.438,73	R\$ 687,75
B	Salário Educação		3,50%	R\$ 3.438,73	R\$ 120,36
C	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		3,00%	R\$ 3.438,73	R\$ 103,16
D	SESI ou SESC		1,50%	R\$ 3.438,73	R\$ 51,58
E	SENAI ou SENAC		1,00%	R\$ 3.438,73	R\$ 34,39
F	SEBRAE		0,60%	R\$ 3.438,73	R\$ 20,63
G	INCRA		0,20%	R\$ 3.438,73	R\$ 6,88
H	FGTS		8,00%	R\$ 3.438,73	R\$ 275,10
TOTAL			37,80%		R\$ 1.299,84
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.					
2.3	Benefícios mensais e diários		%	Base de Cálculo	VALOR
A	Transporte		44	R\$ 4,20	R\$ 184,80
B	Auxilio Alimentação		1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
C	Premio Assiduidade		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Seguro de Vida		1,00%	R\$ 3.438,73	R\$ 34,39
E	Auxilio Saúde		1,00%	R\$ 280,00	R\$ 280,00
Total de Benefícios mensais e diários					R\$ 979,19
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários					
2.	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
2.1.	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 702,65
2.2.	GPS, FGTS e outras contribuições		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.299,84
2.3.	Benefícios Mensais e Diários		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 979,19
TOTAL					R\$ 2.981,67
Módulo 3 - Provisão para Rescisão					
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	R\$ 3.438,73	R\$ 14,44
B	Incidência do FGTS S/ aviso prévio indenizado		0,00%	R\$ 3.438,73	R\$ 0,09
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		0,19%	R\$ 3.438,73	R\$ 6,53
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R\$ 3.438,73	R\$ 66,71
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		0,73%	R\$ 3.438,73	R\$ 25,22
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		3,82%	R\$ 3.438,73	R\$ 131,36
TOTAL					R\$ 244,35



(98) 3301-4837



RUA DO ARIRIZAL, Nº 56, FERRAZZI TURU



CONTATO@MARANATASERVICOS.COM



WWW.MARANATASERVICOS.COM

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.1	Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais	%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 3.438,73	R\$ 286,45
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 3.438,73	R\$ 28,20
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 3.438,73	R\$ 2,75
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 3.438,73	R\$ 1,03
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$ 3.438,73	R\$ 4,47
TOTAL		9,39%		R\$ 322,90
4.2	Submódulo 4.2 – Intra jornada		Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.1	Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			R\$ 322,90
4.2	Submódulo 4.2 – Intra jornada			R\$ 0,00
TOTAL MÓDULO 4				R\$ 322,90
ITEM 5 - INSUMOS DIVERSOS				
		%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	crachá	0,00%	R\$ 12,00	R\$ 12,00
B	Materiais Anual	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	EPI's Fardamentos	0,00%	R\$ 80,00	R\$ 80,00
D	Equipamentos	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal				R\$ 92,00
Total de Insumos diversos				R\$ 92,00
Nota: Valores mensais por empregado.				
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
	Custos indiretos, Tributos e Lucros	%	Base de Cálculo	VALOR
A	Custos indiretos	18,00%	R\$ 7.079,65	R\$ 1.274,34
B	Lucro	17,00%	R\$ 7.079,65	R\$ 1.203,54
C	TRIBUTOS	14,25%		
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 11.145,82	R\$ 847,08
	C2. Tributos Federal (PIS)	1,65%	R\$ 11.145,82	R\$ 183,91
	C3. Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 11.145,82	R\$ 557,29
F	Total dos tributos			R\$ 1.588,28
Total MÓDULO 6				R\$ 4.066,16
Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 3.438,73
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.981,67
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 244,35
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 322,90
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 92,00
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 7.079,65
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 4.066,16
Valor total por empregado				R\$ 11.145,82



Anexo IV - 3. ECOMAR.pdf



A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
NESTA

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra destinada a atender as demandas específicas do setor de comunicação da instituição UFMA.

Valor Mensal	R\$	512.061,99
(quinhentos e doze mil, sessenta e um reais e noventa e nove centavos)		

Valor Global 06 (seis) meses	R\$	3.072.371,94
(três milhões, setenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos)		

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado.

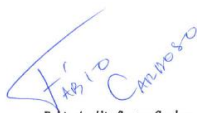
VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAÇÕES

Declaramos expressamente que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta proposta.

SÃO LUIS (MA) 18/12/2023



Fábio Aurelio Santos Cardoso
ECOMAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Sócio Gerente

ECOMAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
FÁBIO AURELIO SANTOS CARDOSO
SÓCIO GERENTE
CNPJ: 12.109.830/0001-30



Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total Mensal	Vir. Total por semestre
1	Assistente de comunicação pleno	Posto	7	R\$ 14.256,14	R\$ 99.792,98	R\$ 598.757,88
2	Assistente de comunicação Júnior	Posto	12	R\$ 12.757,62	R\$ 153.091,44	R\$ 918.548,64
3	Auxiliar de comunicação	Posto	23	R\$ 11.268,59	R\$ 259.177,57	R\$ 1.555.065,42
TOTAL			42		R\$ 512.061,99	R\$ 3.072.371,94

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO PLENO**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05/12/2023
B	Município/UF	SÃO LUIS-MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDJOR SLZ 2022/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos os referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Assistente de Comunicação Pleno
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 4.500,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Assistente de Comunicação Pleno
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	setembro/2023
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
MODULO 1: Composição da Remuneração		
ITEM 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
	%	Base de Cálculo
A	Salário Normativo - (CCT) (30 dias)	100,00%
B	Adicional noturno	0,00%
C	Intrajornada	0
Total de Remuneração		R\$ 4.500,00
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1.	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%
A	Décimo-terceiro salário - (Art. 7º, VIII, CF/88) - (§ único, Art. 1º, Decreto Nº 57.155 de 1965)	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias - (Art. 7º, XVII, CF/88)	12,10%
TOTAL		R\$ 919,50
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES S/ O VALOR DA REMUNERAÇÃO		
2.2.	GPS, FGTS e outras contribuições	%
A	INSS - (Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457/2007.)	20,00%
B	SESC ou Sesi - (Art. 30, Lei 8.036/1990).	1,50%
C	SENAI - SENAC (Art. 1º, cap. Dec.-Lei 6.246/1944 e art. 4º, caput. Dec.-Lei 8.621/1946).	1,00%
D	INCRA - (Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146/1970).	0,20%
E	Salário Educação - (Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043/1982).	2,50%
F	FGTS (Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF/88).	8,00%
G	SAT - RAT x FAP - (Art. 7º, XXVIII, Art. 149 I e 195, I, a, II da CF/88 - Decreto 6.957/2009)	3,00%
H	SEBRAE - (Art. 8º, Lei 8.029/1990).	0,60%
TOTAL		36,80%
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3.	Benefícios mensais e diários	%
A	Transporte - (Art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418/1985 e CCT)	52
B	Auxílio Alimentação / Refeição - (Lei nº 6.321/1976 e Decreto nº 5/1991 e CCT)	1
C	Seguro de vida - (CCT)	1,00%
E	Plano de Saúde (CCT)	-
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 963,40
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2.	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%
2.1.	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%
2.2.	GPS, FGTS e outras contribuições	0,00%
2.3.	Benefícios Mensais e Diários	0,00%
TOTAL		R\$ 3.538,90
Módulo 3 - Provisão para Rescisão - (Itens renováveis, não renováveis e ajustáveis)		
A	Aviso Prévio Indenizado - (Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487. CLT)	0,20%
B	Incidência do FGTS S/ aviso prévio indenizado - (Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF/88 e Súmula nº 305 do TST)	0,02%
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado - (Art. 18, §1º da Lei 8.036/90)	2,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado - (Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 da CLT)	0,75%
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado - (Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 da CLT)	0,28%
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - (Art. 18, §1º da Lei 8.036/90)	2,00%
TOTAL		R\$ 235,89
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais - (Itens renováveis, não renováveis e ajustáveis)	%
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais - (Art. 473 da CLT)	12,83%
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade - Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT	0,80%
C	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - (Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)	1,87%
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - (Art. 392 CLT)	0,40%
TOTAL		0,00%
Submódulo 4.2 – Intrajornada		
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0
TOTAL		R\$ 0,00
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais	R\$ 715,50
4.2	Submódulo 4.2 – Intrajornada	R\$ 0,00
TOTAL MÓDULO 4		R\$ 715,50



ITEM 5 - INSUMOS DIVERSOS		%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Uniformes	0,00%	R\$ 65,00	R\$ 65,00
B	Material de consumo (mensal)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Materiais mensal	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal				R\$ 65,00
Total de Insumos diversos				R\$ 65,00
Nota: Valores mensais por empregado.				
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
Custos indiretos, Tributos e Lucros		%	Base de Cálculo	VALOR
A	Custos indiretos	20,00%	R\$ 9.055,29	R\$ 1.811,06
B	Lucro	15,00%	R\$ 9.055,29	R\$ 1.358,29
C	TRIBUTOS	14,25%		
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 14.256,14	R\$ 1.083,47
	C2. Tributos Federal (PIS)	1,65%	R\$ 14.256,14	R\$ 235,23
	C3. Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 14.256,14	R\$ 712,81
F	Total dos tributos			R\$ 2.031,50
Total MÓDULO 6				R\$ 5.200,85
Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 4.500,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 3.538,90
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 235,89
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 715,50
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 65,00
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 9.055,29
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 5.200,85
Valor total por empregado				R\$ 14.256,14

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO JUNIOR**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05/12/2023		
B	Município/UF	SÃO LUIS-MA		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDJOR SLZ 2022/2023		
D	Nº de meses de execução contratual	12		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos os referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Assistente de Comunicação Junior		
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.969,36		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Assistente de Comunicação Junior		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	Setembro/2023		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
MODULO 1: Composição da Remuneração				
ITEM 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Salário Normativo - (CCT) (30 dias)	100,00%	R\$ 3.969,36	R\$ 3.969,36
B	Adicional noturno	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Intrajornada	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total de Remuneração				R\$ 3.969,36
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1.	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Décimo-terceiro salário - (Art. 7º, VIII, CF/88) - (§ único, Art. 1º, Decreto Nº 57.155 de 1965)	8,33%	R\$ 3.969,36	R\$ 330,78
B	Férias e Adicional de Férias - (Art. 7º, XVII, CF/88)	12,10%	R\$ 3.969,36	R\$ 480,29
TOTAL				R\$ 811,07
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES S/ O VALOR DA REMUNERAÇÃO				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Base de Cálculo	VALOR
A	INSS - (Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457/2007.)	20,00%	R\$ 3.969,36	R\$ 793,87
B	SESC ou Sesi - (Art. 30, Lei 8.036/1990).	1,50%	R\$ 3.969,36	R\$ 59,54
C	SENAI - SENAC (Art. 1º, cap. Dec.-Lei 6.246/1944 e art. 4º, caput. Dec.-Lei 8.621/1946).	1,00%	R\$ 3.969,36	R\$ 39,69
D	INCRA - (Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146./1970).	0,20%	R\$ 3.969,36	R\$ 7,94
E	Salário Educação - (Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043/1982).	2,50%	R\$ 3.969,36	R\$ 99,23
F	FGTS (Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF/88).	8,00%	R\$ 3.969,36	R\$ 317,55
G	SAT - RAT x FAP - (Art. 7º, XXVIII, Art. 149 i e 195, I, a, ii da CF/88 - Decreto 6.957/2009)	3,00%	R\$ 3.969,36	R\$ 119,08
H	SEBRAE - (Art. 8º, Lei 8.029/1990).	0,60%	R\$ 3.969,36	R\$ 23,82
TOTAL				R\$ 1.460,72
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.				
2.3	Benefícios mensais e diários	%	Base de Cálculo	VALOR
A	Transporte - (Art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418/1985 e CCT)	52	R\$ 4,20	R\$ 218,40
B	Auxílio Alimentação / Refeição - (Lei nº 6.321/1976 e Decreto nº 5/1991 e CCT)	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
C	Seguro de vida - (CCT)	1,00%	R\$ 3.969,36	R\$ 39,69
E	Plano de Saúde (CCT)	-	R\$ 220,00	R\$ 220,00
Total de Benefícios mensais e diários				R\$ 958,09
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários				
2.	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
2.1.	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 811,07
2.2.	GPS, FGTS e outras contribuições	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.460,72
2.3.	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 958,09
TOTAL				R\$ 3.229,89
Módulo 3 - Provisão para Rescisão - (Itens renováveis, não renováveis e ajustáveis)				
A	Aviso Prévio Indenizado - (Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487. CLT)	0,20%	R\$ 3.969,36	R\$ 7,94
B	Incidência do FGTS S/ aviso prévio indenizado - (Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF/88 e Súmula nº 305 do TST)	0,02%	R\$ 3.969,36	R\$ 0,64
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado - (Art. 18, §1º da Lei 8.036/90)	2,00%	R\$ 3.969,36	R\$ 79,39
D	Aviso Prévio Trabalhado - (Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 da CLT)	0,75%	R\$ 3.969,36	R\$ 29,77
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado - (Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 da CLT)	0,28%	R\$ 3.969,36	R\$ 10,96
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - (Art. 18, §1º da Lei 8.036/90)	2,00%	R\$ 3.969,36	R\$ 79,39
TOTAL				R\$ 208,07
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.1	Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais - (Itens renováveis, não renováveis e ajustáveis)	%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais - (Art. 473 da CLT)	12,83%	R\$ 3.969,36	R\$ 509,27
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade - Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT	0,80%	R\$ 3.969,36	R\$ 31,75
C	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - (Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)	1,87%	R\$ 3.969,36	R\$ 74,23
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - (Art. 392 CLT)	0,40%	R\$ 3.969,36	R\$ 15,88
TOTAL				R\$ 631,13
4.2	Submódulo 4.2 – Intrajornada		Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.1	Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			R\$ 631,13
4.2	Submódulo 4.2 – Intrajornada			R\$ 0,00
TOTAL MÓDULO 4				R\$ 631,13



ITEM 5 - INSUMOS DIVERSOS		%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Uniformes	0,00%	R\$ 65,00	R\$ 65,00
B	Material de consumo (mensal)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Materiais mensal	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal				R\$ 65,00
Total de Insumos diversos				R\$ 65,00
Nota: Valores mensais por empregado.				
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
Custos indiretos, Tributos e Lucros		%	Base de Cálculo	VALOR
A	Custos indiretos	20,00%	R\$ 8.103,45	R\$ 1.620,69
B	Lucro	15,00%	R\$ 8.103,45	R\$ 1.215,52
C	TRIBUTOS	14,25%		
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 12.757,62	R\$ 969,58
	C2. Tributos Federal (PIS)	1,65%	R\$ 12.757,62	R\$ 210,50
	C3. Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 12.757,62	R\$ 637,88
F	Total dos tributos			R\$ 1.817,96
Total MÓDULO 6				R\$ 4.654,17
Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 3.969,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 3.229,89
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 208,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 631,13
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 65,00
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 8.103,45
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 4.654,17
Valor total por empregado				R\$ 12.757,62

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AUXILIAR OPERACIONAL DE COMUNICAÇÃO**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05/12/2023		
B	Município/UF	SÃO LUIS-MA		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDJOR SLZ 2022/2023		
D	Nº de meses de execução contratual	12		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos os referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Comunicação		
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.438,73		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Comunicação		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	setembro/2023		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
MODULO 1: Composição da Remuneração				
ITEM 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Salário Normativo - (CCT) (30 dias)	100,00%	R\$ 3.438,73	R\$ 3.438,73
B	Adicional noturno	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Intrajornada	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total de Remuneração				R\$ 3.438,73
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1.	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Décimo-terceiro salário - (Art. 7º, VIII, CF/88) - (§ único, Art. 1º, Decreto Nº 57.155 de 1965)	8,33%	R\$ 3.438,73	R\$ 286,56
B	Férias e Adicional de Férias - (Art. 7º, XVII, CF/88)	12,10%	R\$ 3.438,73	R\$ 416,09
TOTAL				R\$ 702,65
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES S/ O VALOR DA REMUNERAÇÃO				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Base de Cálculo	VALOR
A	INSS - (Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457/2007.)	20,00%	R\$ 3.438,73	R\$ 687,75
B	SESC ou Sesi - (Art. 30, Lei 8.036/1990).	1,50%	R\$ 3.438,73	R\$ 51,58
C	SENAI - SENAC (Art. 1º, cap. Dec.-Lei 6.246/1944 e art. 4º, caput. Dec.-Lei 8.621/1946).	1,00%	R\$ 3.438,73	R\$ 34,39
D	INCRA - (Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146./1970).	0,20%	R\$ 3.438,73	R\$ 6,88
E	Salário Educação - (Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043/1982).	2,50%	R\$ 3.438,73	R\$ 85,97
F	FGTS (Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF/88).	8,00%	R\$ 3.438,73	R\$ 275,10
G	SAT - RAT x FAP - (Art. 7º, XXVIII, Art. 149 i e 195, I, a, ii da CF/88 - Decreto 6.957/2009)	3,00%	R\$ 3.438,73	R\$ 103,16
H	SEBRAE - (Art. 8º, Lei 8.029/1990).	0,60%	R\$ 3.438,73	R\$ 20,63
TOTAL		36,80%		R\$ 1.265,45
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.				
2.3	Benefícios mensais e diários	%	Base de Cálculo	VALOR
A	Transporte - (Art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418/1985 e CCT)	52	R\$ 4,20	R\$ 218,40
B	Auxílio Alimentação / Refeição - (Lei nº 6.321/1976 e Decreto nº 5/1991 e CCT)	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
C	Seguro de vida - (CCT)	1,00%	R\$ 3.438,73	R\$ 34,39
E	Plano de Saúde (CCT)	-	R\$ 220,00	R\$ 220,00
Total de Benefícios mensais e diários				R\$ 952,79
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários				
2.	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
2.1.	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 702,65
2.2.	GPS, FGTS e outras contribuições	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.265,45
2.3.	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 952,79
TOTAL				R\$ 2.920,89
Módulo 3 - Provisão para Rescisão - (Itens renováveis, não renováveis e ajustáveis)				
A	Aviso Prévio Indenizado - (Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487. CLT)	0,20%	R\$ 3.438,73	R\$ 6,88
B	Incidência do FGTS S/ aviso prévio indenizado - (Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF/88 e Súmula nº 305 do TST)	0,02%	R\$ 3.438,73	R\$ 0,55
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado - (Art. 18, §1º da Lei 8.036/90)	2,00%	R\$ 3.438,73	R\$ 68,77
D	Aviso Prévio Trabalhado - (Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 da CLT)	0,75%	R\$ 3.438,73	R\$ 25,79
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado - (Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 da CLT)	0,28%	R\$ 3.438,73	R\$ 9,49
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - (Art. 18, §1º da Lei 8.036/90)	2,00%	R\$ 3.438,73	R\$ 68,77
TOTAL				R\$ 180,26
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.1	Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais - (Itens renováveis, não renováveis e ajustáveis)	%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais - (Art. 473 da CLT)	12,83%	R\$ 3.438,73	R\$ 441,19
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade - Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT	0,80%	R\$ 3.438,73	R\$ 27,51
C	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - (Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)	1,87%	R\$ 3.438,73	R\$ 64,30
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - (Art. 392 CLT)	0,40%	R\$ 3.438,73	R\$ 13,75
TOTAL		0,00%		R\$ 546,76
4.2	Submódulo 4.2 – Intrajornada		Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.1	Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			R\$ 546,76
4.2	Submódulo 4.2 – Intrajornada			R\$ 0,00
TOTAL MÓDULO 4				R\$ 546,76



ITEM 5 - INSUMOS DIVERSOS		%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Uniformes	0,00%	R\$ 71,00	R\$ 71,00
B	Material de consumo (mensal)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Materiais mensal	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal				R\$ 71,00
Total de Insumos diversos				R\$ 71,00
Nota: Valores mensais por empregado.				
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
Custos indiretos, Tributos e Lucros		%	Base de Cálculo	VALOR
A	Custos indiretos	20,00%	R\$ 7.157,63	R\$ 1.431,53
B	Lucro	15,00%	R\$ 7.157,63	R\$ 1.073,65
C	TRIBUTOS	14,25%		
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 11.268,59	R\$ 856,41
	C2. Tributos Federal (PIS)	1,65%	R\$ 11.268,59	R\$ 185,93
	C3. Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 11.268,59	R\$ 563,43
F	Total dos tributos			R\$ 1.605,77
Total MÓDULO 6				R\$ 4.110,95
Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 3.438,73
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.920,89
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 180,26
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 546,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 71,00
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 7.157,63
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 4.110,95
Valor total por empregado				R\$ 11.268,59

Anexo V - 6.4 Planilha de Custo e Formação de Preços.pdf

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/01/2024
B	Município/UF	São Luís - MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2023
E	Nº de meses de execução contratual	6

CARGOS	Valor Unitario	POSTOS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
Assistente de Comunicação Pleno	R\$ 11.553,44	7	R\$ 80.874,08	R\$ 485.244,48
Assistente de comunicação Júnior	R\$ 10.260,10	12	R\$ 123.121,20	R\$ 738.727,20
Auxiliar de Comunicação	R\$ 8.966,84	23	R\$ 206.237,32	R\$ 1.237.423,92
TOTAL PROPOSTA		42	R\$ 410.232,60	R\$ 2.461.395,60

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	08/10/2023
B	Município/UF	São Luís - MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2023
D	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	DISSIDIO 2023
E	Nº de meses de execução contratual	6

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Assistente de Comunicação Pleno	POSTO	1

COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Assistente de Comunicação Pleno
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 4.500,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2023

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 4.500,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
E	Adicional noturno	
D	Hora noturna reduzida	
D	Intrajornada	
F	Hora noturna adicional	
Total da Remuneração		R\$ 4.500,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS
--

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 374,85
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 544,50
TOTAL		20,43%	R\$ 919,35

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1.083,87
B	Salário Educação	3,50%	R\$ 189,68
C	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,00%	R\$ 162,58
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 81,29
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 54,19
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 32,52
G	INCRA	0,20%	R\$ 10,84
H	FGTS	8,00%	R\$ 433,55
TOTAL		37,80%	R\$ 2.048,52

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação	R\$ 384,00
C	Premio Assiduidade	
D	Seguro de Vida	
E	Auxílio Saúde	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 384,00

MÓDULO 2 - RESUMO GERAL ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R\$ 919,35
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.048,52
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 384,00
Total Geral		R\$ 3.351,87

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 32,72
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ 0,20
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	0,19%	R\$ 15,01
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 152,68
E	Incidência do encargos submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,74%	R\$ 57,71
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	3,82%	R\$ 300,10
TOTAL		7,11%	R\$ 558,42

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Ausências legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 700,86
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 69,15
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 7,01
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 2,73
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$ 10,89
F	Outros	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		9,40%	R\$ 790,64

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00

MÓDULO 4 - RESUMO GERAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 790,64
4.2	Intrajornada	R\$ 0,00
Total Geral		R\$ 790,64

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	crachá	R\$ 17,40
B	Materiais Anual	
C	EPI's	
D	Equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ 17,40

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - LDI	%	Valor (R\$)
A	Despesas Indiretas	7,00%	R\$ 645,28
B	Lucro	7,00%	R\$ 690,45
C	Tributos	8,65%	R\$ 999,37
	C1. Tributos Federais - PIS	0,65%	R\$ 75,10
	C2. Tributos Federais - COFINS	3,00%	R\$ 346,60
	C3. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 577,67
Total LDI		22,65%	R\$ 2.335,11

Quadro Resumo por empregado		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 4.500,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.351,87
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 558,42
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 790,64

E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 17,40
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 9.218,33
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.335,11
Valor total por empregado		R\$ 11.553,44

A	Data (dia/mês/ano)	08/10/2023
B	Município/UF	São Luís - MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2023
D	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	DISSIDIO 2023
E	Nº de meses de execução contratual	6

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Assistente de comunicação Júnior	POSTO	1

COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Assistente de comunicação Júnior
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.969,36
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2023

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 3.969,36
B	Adicional de periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
E	Adicional noturno	R\$ 0,00
D	Hora noturna reduzida	
D	Intrajornada	
F	Hora noturna adicional	
Total da Remuneração		R\$ 3.969,36

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS
--

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 330,65
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 480,29
TOTAL		20,43%	R\$ 810,94

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 956,06
B	Salário Educação	3,50%	R\$ 167,31
C	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,00%	R\$ 143,41
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 71,70
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 47,80
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 28,68
G	INCRA	0,20%	R\$ 9,56
H	FGTS	8,00%	R\$ 382,42
TOTAL		37,80%	R\$ 1.806,94

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxilio Alimentação	R\$ 384,00
C	Premio Assiduidade	
D	Seguro de Vida	
E	Auxilio Saúde	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 384,00

MÓDULO 2 - RESUMO GERAL ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R\$ 810,94
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.806,94
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 384,00
Total Geral		R\$ 3.001,88

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 29,05
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ 0,17
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	0,19%	R\$ 13,32
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 135,55
E	Incidência do encargos submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,74%	R\$ 51,24
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	3,82%	R\$ 266,45
TOTAL		7,11%	R\$ 495,78

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Ausências legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 622,25
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 61,40
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 6,22
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 2,43
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$ 9,67
F	Outros	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		9,40%	R\$ 701,97

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00

MÓDULO 4 - RESUMO GERAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 701,97
4.2	Intrajornada	R\$ 0,00
Total Geral		R\$ 701,97

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	crachá	R\$ 17,40
B	Materiais Anual	
C	EPI's	
D	Equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ 17,40

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - LDI	%	Valor (R\$)
A	Despesas Indiretas	7,00%	R\$ 573,05
B	Lucro	7,00%	R\$ 613,16
C	Tributos	8,65%	R\$ 887,50
	C1. Tributos Federais - PIS	0,65%	R\$ 66,69
	C2. Tributos Federais - COFINS	3,00%	R\$ 307,80
	C3. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 513,00
Total LDI		22,65%	R\$ 2.073,71

Quadro Resumo por empregado			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 3.969,36
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.001,88
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		R\$ 495,78
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 701,97

E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 17,40
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 8.186,39
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.073,71
Valor total por empregado		R\$ 10.260,10

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	08/10/2023
B	Município/UF	São Luís - MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2023
D	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	DISSIDIO 2023
E	Nº de meses de execução contratual	6

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Auxiliar de Comunicação	POSTO	1

COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Auxiliar de Comunicação
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.438,73
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2023

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 3.438,73
B	Adicional de periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
E	Adicional noturno	R\$ 0,00
D	Hora noturna reduzida	R\$ 0,00
D	Intrajornada	R\$ 0,00
F	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
Total da Remuneração		R\$ 3.438,73

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 286,45
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 416,09
TOTAL		20,43%	R\$ 702,54

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 828,25
B	Salário Educação	3,50%	R\$ 144,94
C	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,00%	R\$ 124,24
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 62,12
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 41,41
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 24,85
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,28
H	FGTS	8,00%	R\$ 331,30
TOTAL		37,80%	R\$ 1.565,39

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 384,00
B	Auxilio Alimentação	
C	Premio Assiduidade	
D	Seguro de Vida	
E	Auxilio Saúde	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 384,00

MÓDULO 2 - RESUMO GERAL ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
---	---	-------------

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R\$ 702,54
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.565,39
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 384,00
Total Geral		R\$ 2.651,93

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 25,38
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ 0,15
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	0,19%	R\$ 11,64
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 118,43
E	Incidência do encargos submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,74%	R\$ 44,77
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	3,82%	R\$ 232,79
TOTAL		7,11%	R\$ 433,16

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Ausências legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 543,65
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 53,64
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 5,44
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 2,12
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$ 8,45
F	Outros	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		9,40%	R\$ 613,30

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00

MÓDULO 4 - RESUMO GERAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 613,30
4.2	Intrajornada	R\$ 0,00
Total Geral		R\$ 613,30

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	crachá	R\$ 17,40
B	Materiais Anual	
C	EPI's	
D	Equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ 17,40

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - LDI	%	Valor (R\$)
A	Despesas Indiretas	7,00%	R\$ 500,82
B	Lucro	7,00%	R\$ 535,87
C	Tributos	8,65%	R\$ 775,63
	C1. Tributos Federais - PIS	0,65%	R\$ 58,28
	C2. Tributos Federais - COFINS	3,00%	R\$ 269,01
	C3. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 448,34
Total LDI		22,65%	R\$ 1.812,32

Quadro Resumo por empregado		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3.438,73
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.651,93
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 433,16
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 613,30

E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 17,40
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 7.154,52
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.812,32
Valor total por empregado		R\$ 8.966,84